



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 074

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL
SUMÁRIO

1 — ATA DA 98^a SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 117/78 (nº 196/78, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 9, de 1978-CN, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 835, de 8 de setembro de 1969, e da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.536, de 16 de junho de 1978).

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1^o-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/78 (nº 4.881-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a diretriz da ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/78 (nº 1.750-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração de mandatos dos representantes classistas no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/78 (nº 1.675-C/76, na Casa de origem), que altera a redação do art. 40, item III, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/78 (nº 4.703-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Maria Aparecida da Silva Fonseca, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/78 (nº 2.100-C/76, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivo do Decreto-lei nº 1.381, de 23 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à empresa individual nas atividades imobiliárias.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/78 (nº 4.692-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 194/77, que introduz alterações no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, para conceder aos sindicatos poderes de representação, independentemente de mandato.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/77, que dá nova redação ao art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 69/77, que dispõe sobre a aplicação do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/78, lido no Expediente.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR CUNHA LIMA — Defesa da desapropriação, por interesse social, das áreas denominadas Alagamar, Piacas, Cachoeirinha e Coqueirinho, localizadas nos Municípios de Itabaiana e Salgado de São Félix, no Estado da Paraíba.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Necessidade de serem prestados esclarecimentos pelos Srs. Ministros da Agricultura e da Saúde, sobre o surto do vírus denominado “pesto suína”, que grassa no Estado do Rio de Janeiro. Adoção de medidas preventivas a fim de evitar o alastramento daquele surto a outras regiões do País.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 169/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura salário mínimo profissional ao médico residente.

— Projeto de Lei do Senado nº 170/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura a percepção do salário correspondente ao cargo de confiança ao empregado que o exercer durante cinco anos.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que disciplina a atividade do motociclista profissional que utiliza veículo automotor pertencente a terceiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que disciplina a admissão nas escolas e centros de ensino mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

— Projeto de Lei do Senado nº 174/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo 5º ao artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 175/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura aos empregados domésticos todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Henrique de La Rocque e Itamar Franco. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 102/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória. **Aprovado**.

— Requerimento nº 111/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111/76, do Sr. Senador Leite Chaves, e 256/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Aprovado**.

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroviário, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Apreciação sobrestada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento de sua votação para a sessão do dia 28 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78-Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrestada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 147/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 29 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 131/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobrestada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 132/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho de 1978.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Prêmio concedido, pela Associação Interamericana de Imprensa, ao jornal *O São Paulo*, da Arquidiocese paulista. Considerações sobre a liberdade de Imprensa no País.

SENADOR EURICO REZENDE, como Líder — Considerações a tópicos do discurso do seu antecessor na tribuna, na parte referente à liberdade de Imprensa no País. Programa partidário do MDB, tendo em vista a participação desta agremiação no processo de eleição indireta para Presidente da República.

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder — Propósitos que animam o MDB em participar das eleições indiretas para Presidente da República, face conceitos emitidos pelo Senador Eurico Rezende.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Correspondência recebida do Presidente da Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil, referente ao reaprovimento pela Empresa de Correios e Telégrafos de carteiros que se encontram em disponibilidade.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Realização, em Aracaju, da 215ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE.

SENADOR MAURO BEVEVIDES — Apelo recebido de advogados e magistrados do País, em favor da revisão, pelo Governo Federal, de projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, dispondo sobre a Lei Orgânica da Magistratura.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 99^a SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1978**2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimento**

— Nº 164/78, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 240/77, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 104/78 (nº 175/78, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Joaquim Justino Ribeiro para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a membros do Ministério Pùblico Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Oscar Corrêa Pina. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 106/78 (nº 179/78, na origem), pela qual o Se-

nhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Décio Meirelles de Miranda, Ministro do Tribunal Federal de Recursos, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Olavo Bilac Pinto. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Correspondência recebida formulando sugestões para o equacionamento do problema dos chamados “redistribuídos” de órgãos da administração direta e indireta do País.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Apelo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, em favor de uma maior atuação do Brasil nos organismos internacionais, em defesa da preservação do meio ambiente.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — ATA DE COMISSÕES****4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 98^a SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1978****4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattelé Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Ruy Santos — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Otto Lehmann — Saldanha Derzi — Vilela de Magalhães — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 117/78 (nº 196/78, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 9, de 1978-CN, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 835, de 8 de setembro de 1969, e da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.536, de 16 de junho de 1978.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1978

(nº 4.881-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a diretriz da ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, é alterada na forma seguinte:

Ligações

EF-463 — Ipatinga—Capitão Martins—Ponte Nova—Ubá—Ligaçao—Recreio—Porto Novo—Três Rios — MG—RJ.

Extensão: 417 km.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 126, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado

dos Transportes, o anexo projeto de lei que "altera a diretriz da ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Brasília, 11 de abril de 1978. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 002
DE 14 DE MARÇO DE 1978
DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, que objetiva alterar a diretriz da Ferrovia EF-463 — Ipatinga—Capitão Martins—Ponte Nova—Ubá—Ligaçāo—Furtado de Campos—Bicas—Três Rios, integrante da relação descritiva das Ferrovias do Sistema Ferroviário Nacional, constante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

2. A modificação da diretriz da citada ferrovia decorre da reconhecida condição de antiéconomicidade e do estado técnico da via permanente do trecho Ligaçāo—Bicas—Três Rios, que não oferece perspectivas de aproveitamento e cuja situação ficou definida através dos "Estudos de Viabilidade Técnico Económica da Ligaçāo Ipatinga—Capitão Martins—Três Rios", realizados recentemente.

3. Esses estudos se desenvolveram para estabelecer uma comparação entre os trechos Ligaçāo—Recreio—Porto Novo—Três Rios e Ligaçāo—Bicas—Três Rios.

4. Ficou então, demonstrado que, operacionalmente e economicamente, o tráfego ferroviário entre Ipatinga e Três Rios deveria utilizar o trecho Ligaçāo—Três Rios, via Recreio, tendo em vista que as suas condições técnicas proporcionam menores investimentos para a sua remodelação e oferecem melhor compatibilidade

com o restante do sistema, apresentando um comprimento virtual inferior, o que importa em menor custo operacional.

5. Além disso, para a obtenção de condições técnicas compatíveis para o trecho Ligaçāo—Bicas—Três Rios, seria necessária a construção de variante na serra de Bicas, numa extensão superior a 40 km, com obras-de-arte especiais de vulto. Seu custo, aliado aos outros melhoramentos que o trecho requer, provavelmente tornaria o projeto total, Ipatinga—Três Rios, inviável economicamente para os fluxos admitidos para os próximos 20 anos.

6. Convém ressaltar que o tráfego ferroviário no trecho Ligaçāo—Bicas—Três Rios foi suspenso em 1º de julho de 1975, por decisão do Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A, que mereceu a minha homologação, como medida de segurança, em consequência dos repetidos acidentes provocados pelas precárias condições técnicas de sua via permanente.

7. Por outro lado, tendo em vista os objetivos empresariais da RFFSA, a erradicação desse ramal passou a ser necessária, pois a sua manutenção, em face de sua indisponibilidade, sobrecarrega o custo operacional de todo o sistema, refletindo nas providências que visam a redução do prejuízo contábil da Empresa.

8. De acordo, porém, com o disposto nas observações de nº 3, das Relações I e III, anexas ao Decreto nº 58.992, de 4 de agosto de 1966, a erradicação não poderá atingir ferrovias do Plano Nacional de Viação — PNV —, sem a sua reformulação, razão pela qual submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, a modificação da diretriz da EF-463, que passaria a ter a seguinte indicação: "Ipatinga — Capitão Martins — Ponte Nova — Ubá — Ligaçāo — Recreio — Porto Novo — Três Rios.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

ANEXO

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição EF km
366	Panorama-Bauru-Itirapina	SP	535	—
369	Ourinhos-Apucarana-Guaíra-Porto Mendes	SP-PR	683	—

LIGAÇÕES

401	Serra do Navio-Porto Santana	AP	194	—
404	Luis Correia-Entranc. c/EF-225	PI	310	—
405	Fortaleza-Sobral-Crateús	CE	442	—
410	Entranc. c/EF-415-Areia Branca-Mossoró-Souza	RN-PB	320	—
415	Macau-Natal-Entranc. c/ EF-101 ..	RN	235	—
418	Ribeirão (EF-101)-Barreiros	PE	56	—
420	Entranc. c/EF-101-Maceió (Jaraguá)	AL	75	—
430	Entranc. c/EF-116-São Francisco (Alagoinhas)	BA	317	—
445	Campinho-Ubaitaba-Jequié-Entranc. c/EF-025	BA	364	—

(continua)

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição EF	Superposição km
452	Goiânia-Roncador	GO	225	—	—
455	Diamantina-Governador Valadares	MG	240	—	—
457	São Pedro (Ibiá)-Uberaba	MG	273	—	—
458	Itabira-Entranc. c/EF-262	MG	36	—	—
459	Capitão Eduardo-Entranc. c/EF-262-Belo Vale-Joaquim Murtinho	MG	103	—	—
460	Três Rios-Governador Portela-Miguel Couto-Duque de Caxias-Rio de Janeiro	RJ-GB	181	040	14
461	Ponte-Nova-Miguel Burnier	MG	146	—	—
462	Costa Lacerda-Fazenda Alegria (Miguel Burnier)-Fábrica	MG	109	—	—
463	Ipatinga-Capitão Martins-Ponte Nova-Ubá-Ligaçāo-Furtado Campos-Bicas-Três Rios	MG-RJ	412	—	—

(Às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1978
(nº 1.750-B/76, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a duração de mandatos dos representantes classistas no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do art. 12, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º — Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias, eleitos pelo período de três anos, cada um, pelas respectivas Confederações em conjunto."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966**

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 12. A gestão do FGTS pelo BNH far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias, eleitos pelo período de 2 (dois) anos, cada um, pelas respectivas Confederações em conjunto.

(À Comissão de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1978
(nº 1.675-C/75, na Casa de origem)**

Altera a redação do art. 40, item III, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 40, item III, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.

III — retirar os autos do cartório ou secretaria, pelo prazo legal, quando tiver de recorrer ou responder ao recurso, ou ainda quando lhe competir falar neles por determinação do juiz, nos casos admitidos em lei."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973**

Código de Processo Civil

Art. 4º O advogado tem direito de:

I — examinar, em cartório de justiça e secretaria de tribunal, autos de qualquer processo, salvo o disposto no art. 155;

II — requerer, como procurador, vista dos autos de qualquer processo pelo prazo de cinco dias;

III — retirar os autos do cartório ou secretaria, pelo prazo legal, sempre que lhe competir falar neles por determinação do juiz, nos casos previstos em lei.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1978
(nº 4.703-B/78, na Casa de origem)*De iniciativa do Senhor Presidente da República***Concede pensão especial a Maria Aparecida da Silva Fonseca, e dá outras providências.****O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º É concedida a Maria Aparecida da Silva Fonseca, filha de João Pedro da Silva e Maria Florinda da Silva, considerada inválida, em consequência de disparo acidental de arma de fogo, durante o desfile militar do dia 7 de setembro de 1955, em Juiz de Fora, Minas Gerais, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 60, DE 1978**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhando de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Maria Aparecida da Silva Fonseca, e dá outras providências".

Brasília, 3 de março de 1978. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 14
DE 24 DE JANEIRO DE 1978
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**Excelentíssimo Senhor Presidente da República**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União concede amparo a Maria Aparecida da Silva Fonseca, residente na cidade de Chácara, município de Juiz de Fora, Minas Gerais, vítima de um disparo acidental de metralhadora, quando assistia à parada do dia 7 de setembro de 1955, em Juiz de Fora, Minas Gerais.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial-Militar, instaurado por ordem do Comandante da 4ª Região Militar, no qual ficou caracterizada a responsabilidade civil da União.

A vítima teve perda parcial da coxa direita por amputação cirúrgica, ao nível do terço médio, sendo considerada inválida.

Com profundo respeito, — **Fernando Bethlem.**

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1978
(nº 2.100-C/76, na Casa de origem)

Altera a redação de dispositivo do Decreto-lei nº 1.381, de 23 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à empresa individual nas atividades imobiliárias".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea d, do § 5º, do item II, do art. 6º do Decreto-lei nº 1.381, de 23 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

II
§ 5º
d) obtenha o arquivamento da documentação do empreendimento no Registro Imobiliário dentro do prazo de vinte e quatro meses consecutivos, contados da mesma data;"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 1.381, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à empresa individual nas atividades imobiliárias, e dá outras providências.

Art. 1º Serão equiparadas às pessoas jurídicas, para os efeitos de cobrança do Imposto de Renda, as pessoas físicas que, como empresas individuais, praticarem operações imobiliárias, nos termos deste Decreto-lei.

Art. 3º Serão consideradas empresas individuais, para os fins do art. 1º, as pessoas físicas que:

III — promoverem a incorporação de prédios em condomínio ou loteamento de terrenos.

Art. 6º Nos termos do inciso III do art. 3º, serão equiparados a pessoas jurídicas, em relação às incorporações imobiliárias ou loteamentos com ou sem construção, cuja documentação seja arquivada no Registro Imobiliário a partir da data da vigência deste Decreto-lei:

§ 5º Não se aplicará o disposto no *caput* deste artigo à pessoa física que assumir a iniciativa e a responsabilidade da incorporação imobiliária ou loteamento de terreno, desde que, cumulativamente, satisfaça às seguintes condições:

d) obtenha o arquivamento da documentação do empreendimento no Registro Imobiliário dentro do prazo de doze meses consecutivos contados da mesma data;

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1978
(nº 4.692-B/78, na Casa de origem)*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, é alterada na forma seguinte:

BR-156 — Cachoeira de Santo Antônio—Macapá—Calçoene—Oiapoque—Fronteira com a Guiana Francesa—AP. Extensão: 912 km.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 26, DE 1978**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de

Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, o anexo projeto de lei que "Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Brasília, 13 de janeiro de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 24

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação, dispõe em seu art. 9º que o Plano será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

2. Por outro lado, em face das constantes evoluções das necessidades da economia nacional, é indispensável existir um permanente acompanhamento para que se possa decidir, em tempo hábil, sobre a conveniência de reprogramações.

3. Assim é que, recentes estudos desenvolvidos pelos órgãos técnicos desta pasta, concluíram pela necessidade de ser prolongado o traçado da BR-156 de Macapá até a Cachoeira de Santo Antônio

(Jarilândia), no Território Federal do Amapá, tendo em vista as razões a seguir expostas:

a) a ligação de Macapá ao futuro pólo de Jarilândia deverá, devido a sua natureza agroindustrial, atrair e concentrar na região Sul do Território, em futuro próximo, uma população estimada em 100.000 habitantes, tornando-se o segundo centro de atividades do Território;

b) a rodovia atravessará uma região de grande potencialidade, principalmente para as indústrias extrativas, bem como para a agropecuária, por ser altamente propícia à criação de búfalos e pela presença de terras roxas, favoráveis à plantação.

4. Cabe destacar, que com o prolongamento proposto, a BR-156 passará a ter os seguintes pontos de passagem: Cachoeira de Santo Antônio — Macapá — Calçoene — Oiapoque — Fronteira com Guiana Francesa.

5. Desta forma, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, alterando o Plano Nacional de Viação, visando incluir o trecho rodoviário ora proposto.

Renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal

(continua)

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR km
110	Areia Branca—Mossoró—Augusto Severo—Patos—Monteiro—Cruzeiro do Nordeste—Petrilândia—Paulo Afonso—Ribeira do Pombal—Alagoinhas—Entranc. c/BR-324	RN—PB—RN—PB—PE—PB—PE—AL—BA	1.065	— —
116	Fortaleza—Russas—Jaguaribe—Salgueiro—Canaudos—Feira de Santana—Vitória da Conquista—Teófilo Otoni—Muriaé—Leopoldina—Além Paraíba—Teresópolis—Entranc. c/ BR-493—Entranc. c/BR-040—Rio de Janeiro—Barra Mansa—Lorena—São Paulo—Registro—Curitiba—Lajes—Porto Alegre—Pelotas Jaguariaí	CE—PB—CE—PE—BA—MG—RJ—GB—RJ—SP—PR—SC—RS	4.468	— —
120	Araçuaí—Capelinha—Guanhães—Itabira—Nova Era—São Domingos do Prata—Ponte Nova—Ubá—Cataguases—Leopoldina—Providência—Volta Grande—Bom Jardim—Forno	MG—RJ	897	— —
122	Chorozinho (BR-116) — Solonópole—Iguatá—Juazeiro do Norte—Petrolina—Juazeiro—Urandi—Montes Claros	CE—PE—BA—MG	1.554	— —
135	São Luís—Peritoró—Pastos Bons—Bertolinha—Bom Jesus—Corrente—Cristalândia—Barreiras—Correntina—Montalvânia—Januária—Montes Claros—Curvelo—Cordisburgo—Belo Horizonte	MA—PI—BA—MG	2.446	— —
146	Patos de Minas—Araxá—Poços de Caldas—Bragança Paulista	MG—SP	611	— —
153	Marabá—Araguaina—Gurupi—Ceres—Goiânia—Itumbiara—Prata—Frutal—São José do Rio Preto—Ourinhos—Iratí—União da Vitória—Porto União—Erechim—Passo Fundo—Soledade—Cachoeira do Sul—Bagé—Acoguá	PA—GO—MG—SP—PR—SC—RS	3.555	— —
154	Itumbiara—Ituiutaba—Campina Verde—Nhandeara—Entranc c/BR-153	GO—MG—SP	433	— —
156	Macapá—Calçoene—Oiapoque—Fronteira com Guiana Francesa	AP	684	— —

PARECERES

PARECERES, Nºs 333 E 334, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1977, que “introduz alterações no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, para conceder aos sindicatos poderes de representação, independentemente de mandato.”

PARECER Nº 333, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Italívio Coelho

A proposição que examinamos, de autoria do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, quer acrescentar um 3º parágrafo ao art. 791 da CLT com o seguinte objetivo:

“Parágrafo 3º Nos dissídios individuais que envolvam matéria relativa a adicionais de periculosidade, penosidade e insalubridade, o sindicato tem a prerrogativa de representação dos empregados, independentemente de outorga de mandato procuratório.”

A representatividade do Sindicato, independente da outorga de procuração por parte do sindicalizado, já existe nos casos de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Na Justificação do Projeto, alega o autor:

“Há casos, entretanto, que merecem atenção especial, em razão dos interesses que representam. Tal é o caso, por exemplo, da matéria consubstanciada na presente proposição, em que se busca dar aos sindicatos a prerrogativa de, nos casos de insalubridade, penosidade, ou periculosidade, reclamar adicionais e outros benefícios, independente de procuração de cada empregado.

Essa providência se impõe tanto mais, se considerarmos que o empregado, quase sempre, mesmo trabalhando em condições adversas reluta em reclamar direitos tidos como líquidos e certos, por temer represálias por parte de seu empregador, não raro, pronto a utilizar seu poder de arbitrio contra simples e justas reclamações.

Assim é que, nos casos de periculosidade, insalubridade ou penosidade, impõe-se que, a fim de que o empregado não fique ao inteiro arbítrio patronal, o sindicato possa postular em juízo o pagamento de adicionais devidos, com o que, o anonimato e a força de entidade sindical, terão melhores condições de fazer valer esses direitos, nem sempre bem compreendidos pela classe patronal.”

O Projeto, a nosso ver, harmoniza-se com a Constituição e a estrutura jurídica brasileira.

Na verdade, corresponde a uma realidade social que precisa ser atendida.

E ao Sindicato, afinal, cabe exatamente a nobre missão, de amparar os trabalhadores, seus associados. Para isto, a lei brasileira oferece-lhe um elenco de prerrogativas, entre as quais a da estabilidade no emprego dos seus dirigentes.

Constitucional e jurídico, e favorável quanto ao mérito, o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1977, deve ser aprovado neste órgão técnico.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Italívio Coelho**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Orestes Querênia** — **Osires Teixeira**.

PARECER Nº 334, DE 1978

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lourival Baptista.

De autoria do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, o projeto em exame tem por objetivo acrescentar ao artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho mais um parágrafo, o 3º, que assegura aos sin-

dicatos a prerrogativa de representação dos empregados, independentemente da outorga de mandato procuratório, nos dissídios individuais que envolvam matéria relativa a adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade.

Justifica o Autor sua proposição com o fundamento de que o empregado, mesmo trabalhando em condições adversas, reluta em reclamar direitos inerentes àqueles adicionais, por temer represálias por parte de seu empregador. Lembra, também, que a “Consolidação” já assegura aquela prerrogativa às entidades sindicais nas convenções e acordos coletivos, a exemplo do que dispõe o § 1º do artigo 611.

O projeto, examinado pela dourada Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável, não só quanto aos aspectos formais, mas, também, no que se refere ao seu mérito.

Entendemos que no mesmo sentido devia ser o pronunciamento desta Comissão. A convincente “Justificativa” do ilustre Senador Nelson Carneiro está respaldada em fatos reais, facilmente detectáveis para aqueles que acompanham atentamente os problemas do trabalhador brasileiro.

Assim, é iniludível de que o trabalhador, que exerce atividade em condições insalubres ou perigosas, dificilmente irá reclamar na Justiça o adicional a que tem direito, por temer ser despedido sumariamente, ainda mais quando não amparado pela estabilidade.

Tanto isso é verdade que a recente Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou todo o Capítulo V do Título II da “Consolidação”, estabelecendo novas regras de segurança e medicina do trabalho, atribuiu, em vários de seus dispositivos, prerrogativas aos sindicatos de requererem, por iniciativa própria, a verificação da insalubridade ou da periculosidade nas empresas, independentemente da provocação dos empregados.

Neste sentido, assim ficou redigido o § 2º do artigo 161:

“A interdição ou embargo poderão ser requeridos pelo serviço competente da Delegacia Regional do Trabalho e, ainda, por agente da inspeção do trabalho ou por entidade sindical.”

Mais adiante, a mesma lei deu a seguinte redação ao § 1º do artigo 195:

“É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessados requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor desse, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.”

Como que para sanar dúvidas, prescreveu a referida lei em disposição final:

“Art. 3º As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos trabalhadores avulsos, às entidades ou empresas que lhes tomem os serviços e aos sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais.”

Tais disposições, evidentemente, foram encartadas na lei não, apenas, para dar maior representatividade aos sindicatos, mas, sobretudo, para evitar a ocorrência de dissídios individuais quase sempre ensejadores de atritos entre patrões e empregados.

Por último, vale ressaltar que a providência proposta não é inédita na lei trabalhista, porquanto, como foi lembrado pelo Autor, os sindicatos já têm nos dissídios coletivos, o poder de representar os trabalhadores da categoria, independentemente de mandato.

Ante essas razões, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1978. — **José Freire**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Ruy Santos** — **Jarbas Passarinho** — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Lenoir Vargas**.

PARECERES Nºs 335 E 336, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1977, que “dá nova redação ao art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

PARECER Nº 335, DE 1978
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva alterar a redação do art. 832 da CLT, que estabelece:

“Art. 832. Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão.”

O texto que o Projeto propõe, é o seguinte:

“Art. 832. Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos referentes às preliminares e ao mérito e a respectiva conclusão.” (Grifo nosso.)

Verifica-se que a proposição pretende tornar explícito que os “fundamentos da decisão” a que se refere o texto vigente, abrange a apreciação das preliminares e do mérito.

Ora, outro não é o sentido do artigo em causa que manda constar do decisório não apenas os “fundamentos da decisão” — e aí a análise das questões de fato —, como “a respectiva conclusão” — fundamentada na questão de direito.

Convém ainda salientar que o texto do art. 832 da CLT, além de perfeito, claro e de tornar inequívoco o sentido da norma legal, apresenta-se muito bem inserido em nossa legislação trabalhista.

Dante do exposto, opinamos, no mérito, pela rejeição do projeto, apesar de considerá-lo jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, 15 de março de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Wilson Gonçalves, com restrições — Accioly Filho — Otto Lehmann, com restrições — Heitor Dias — Orestes Quêrcia — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 336, DE 1978
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lourival Baptista

Com o presente projeto, pretende o ilustre Senador Vasconcelos Torres alterar a redação do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a fase decisória do processo trabalhista, sua forma e eficácia.

Segundo o autor, é necessário que “conste do decisório tanto as razões de decidir referentes ao mérito quanto aquelas referentes às preliminares”, de modo a que não sejam “prolatadas sentenças obscuras que não raro exigem embargos declaratórios para esclarecê-las”.

Examinada a matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, embora jurídica e constitucional, decidiu-se pela sua rejeição, com base nos seguintes argumentos:

“Verifica-se que a proposição pretende tornar explícito que os “fundamentos da decisão” a que se refere o texto vigente, abrange a apreciação das preliminares e do mérito.

Ora, outro não é o sentido do artigo em causa que manda constar do decisório não apenas os “fundamentos da decisão” — e aí as análises das questões de fato —, como a “respectiva conclusão” fundamentada na questão de direito.

Convém ainda salientar que o texto do art. 832 da CLT, além de perfeito, claro e de tornar inequívoco o sentido da norma legal, apresenta-se muito bem inserido em nossa legislação trabalhista.”

Na verdade, o dispositivo que se pretende modificar já estabelece, de forma justa e inilidível, os requisitos indispensáveis à validade dos arrestos proferidos pelos órgãos trabalhistas.

Aliás, o eminentíssimo jurista Mozart Victor Russomano, a quem incumbiu, em 1963, a tarefa de elaboração de um Anteprojeto de Código de Processo do Trabalho, naquela oportunidade, também não viu qualquer necessidade de alteração do art. 832 da CLT, tanto que praticamente o reproduziu no art. 355 do seu trabalho.

Ademais, ainda que procedente, não seria agora oportuna qualquer alteração da CLT, uma vez que foi constituída Comissão Interministerial que estuda a sua completa reformulação. Ainda recentemente o Congresso Nacional aprovou projeto de lei elaborado por essa Comissão, modificando substancialmente todo o Capítulo V do Título II da CLT, que diz respeito à segurança e medicina do trabalho. E assim, por partes, o Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projetos de lei, visando a completa atualização das normas trabalhistas vigentes em nosso País.

À vista do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1977.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1978. — Jesse Freire, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Ruy Santos — Jarbas Passarinho — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas.

PARECERES Nºs 337 E 338, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1977, que “dispõe sobre a aplicação do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais”.

PARECER Nº 337, DE 1978
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o Projeto sob exame visa a estender aos empregados rurais o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107/66.

2. Na Justificação, alega o Autor que, “não obstante a isonomia assegurada pelo ordenamento jurídico pátrio no que tange ao tratamento legal da relação empregatícia, os empregados rurais vêm sendo excluídos do campo de aplicação do sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço desde a sua implantação”.

Após salientar a extensão ao trabalhador rural de várias garantias trabalhistas, nota que “se exclui tão-somente o direito a opção pelo sistema do FGTS sob alegação de que lei especial viria a dispor, no futuro, sobre a matéria. Muitos anos se passaram e, ao que parece, o empregado rural foi esquecido nas suas legítimas pretensões”.

3. Dos pontos de vista constitucional e jurídico, nada vemos no Projeto que possa obstar-lhe a tramitação.

No mérito, reputamo-lo conveniente, embora caiba à Comissão de Legislação Social, para a qual foi também distribuído, examiná-lo de modo especial.

Aliás, o art. 20 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que o art. 2º do Projeto revoga expressamente, reza que “lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”. Isso mostra que era intenção clara do legislador sanar tal lacuna.

4. Ante o exposto, opino pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico e, no mérito (art. 100, item 1, nº 6, do Regimento Interno), conveniente.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1977. — Accioly Filho, Presidente, em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves.

PARECER Nº 338, DE 1978
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lourival Baptista

Pretende o eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres, com este projeto, estender aos trabalhadores rurais o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O projeto não especifica as condições em que a lei será aplicada, não delimita o seu alcance, enfim, não traça qualquer disciplina para a extensão pretendida, como se fosse possível dar-se tratamento igual

para atividades tão diversificadas, como as exercidas pelo trabalhador rural e pelo trabalhador urbano.

Claro está que o empregador rural, que seria o contribuinte do Fundo de Garantia, não tem as mesmas comodidades e facilidades do empresário citadino. Mais da metade dos municípios interioranos não dispõe de agências bancárias onde teriam de ser feitos os depósitos. O preenchimento dos formulários de recolhimentos, a contabilização e o registro das operações decorrentes, exigem um certo grau de escolaridade por parte do empregador, que, além do mais, terá de fazer os cálculos, codificar e autorizar, conforme o caso, a movimentação das contas vinculadas de seus empregados. Tudo isso tem de ser feito dentro de determinados prazos, previstos na lei e que sujeitam os infratores a penalidades pecuniárias além de outras sanções.

Por isso mesmo, reconhecendo o direito do trabalhador rural aos benefícios instituídos, a lei estabeleceu em seu artigo 20 que:

"Art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do Regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Desse modo, a extensão não pode ser feita com a simplicidade proposta pelo projeto. Há necessidade de adaptações, de estudos em profundidade, para que o benefício da lei não se transforme num pesadelo para o homem do campo.

A medida virá, sem dúvida, a seu tempo, porém adaptada à realidade agrícola brasileira e na forma em que permitirem as condições sócio-econômicas de cada região. Da maneira como está proposta, consideramo-la ineqüível, motivo pelo qual somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1978. — Jessé Freire, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Ruy Santos — Nelson Carneiro, pelas Conclusões — Jarbas Passarinho — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1978, que receberá emendas, perante a Comissão de Finanças, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do artigo 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos. Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Exalta-se a contribuição da Agricultura em mais de 60% nas nossas exportações.

Todavia, um maior esforço deve ser evidiado para o melhor desempenho do setor para o incremento das nossas exportações e mais consentâneo atendimento do nosso mercado interno.

Reconhece-se que se deve acelerar o combate ao êxodo rural e promover a volta do homem ao campo para evitar e conter o problema, que se tem agravado nos últimos anos, da superpopulação dos centros urbanos, da proliferação das favelas, do desemprego, do subemprego, enfim, dos sérios problemas que se avolumam na periferia das cidades, por sua vez, sem a devida estrutura para acolher a grande massa migratória proveniente do campo.

Recomenda-se eliminar o latifúndio, evitar a monocultura em determinadas áreas. Defende-se a diversificação das culturas e propaganda-se o apoio à lavoura de subsistência.

Promulgou-se a Lei nº 4.504, desde o primeiro Governo Revolucionário, a qual, se não é plenamente satisfatória para solucionar a questão da terra, como esclarecem os próprios técnicos no assunto, seria solução efetiva para as áreas de maior tensão social.

Compete ao INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o cumprimento do Estatuto da Terra, com a implantação de uma Reforma Agrária em termos condizentes com as nossas potencialidades e a vocação pastoril de certas regiões do País.

Parece-nos que as medidas e as intenções do Governo não têm encontrado o verdadeiro caminho para a solução das questões agrárias e para o homem do campo.

Fatos que comprovam a ausência do Poder Público, nesta problemática, ocorrem e se repetem, com grande freqüência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho recebido várias cartas de humildes agricultores da Paraíba, dando conta de vexames e arbitrariedades por que têm passado, em face da situação caótica que se estabeleceu nos municípios de Itabaiana e Salgado de São Félix, na Paraíba, precisamente nas propriedades denominadas Alagamar, Picas, Cachoeirinha e Coqueirinho, as quais encerram um latifúndio de cerca de 13.000 hectares, ocupado em parte por aproximadamente 700 famílias de pequenos lavradores.

Esse imóvel pertenceu ao Sr. Arnaldo Maroja, que, ao falecer, solteiro, sem deixar herdeiros necessários, legou o patrimônio aos seus irmãos e sobrinhos, com a disposição de última vontade de que, em face da dificuldade da partilha e divisão geodésica do bem, — fossem as terras vendidas e o preço da venda repartido, proporcionalmente, entre os herdeiros instituídos.

Enquanto vivo o Sr. Arnaldo Maroja, o seu grande patrimônio rural atendeu a uma elogiável destinação social, pois o cedia, através de arrendamento, a modesto preço, permitindo a sua exploração por famílias que, ao longo dos anos, se instalaram nas glebas aforadas, com plantações diversificadas e, as mais das vezes, com pequeno criatório.

Com a sua morte, em 1975, e por disposição testamentária, o imóvel permaneceu, durante dois anos, exposto a venda, mantendo-se, sob o domínio dos sucessores, o *status quo*, com relação aos moradores.

Dirigentes do INCRA e de outras entidades governamentais, convidadas a analisar e solucionar o problema, não chegaram a uma decisão, a despeito da tensão social reinante naquela parte do interior paraibano.

Deixaram passar uma grande oportunidade de implantação de um importante núcleo de colonização e reforma agrária. O imóvel estava exposto à venda, por determinação de ordem jurídica.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nobre Senador, a displicência do INCRA em relação a esses problemas latifundiários, não se verifica somente no Estado de V. Ex^e. Posso citar um exemplo no meu Estado, onde essa repartição do Governo vem protelando, quase que indefinidamente, a solução dos problemas latifundiários do meu Estado. Muitas situações difíceis têm sido criadas, inclusive até em relação a empréstimos feitos com o Banco do Brasil, com prejuízos até desse órgão financeiro do Governo, e, tanto nós, acreanos, mais estranhamos essa atuação do INCRA, quando não tem sido essa a sua atitude em outras partes da Região Amazônica, como Rondônia, por exemplo, onde já existem programas de distribuição de terras, e, quando não em número, serão em qualidade satisfatória. Felicito V. Ex^e por, mais uma vez, lançar um grito, por assim dizer, de protesto contra essa displicência, porque, pode ser que as coisas realizadas, aqui, nos Estados mais próximos da Capital Federal, cheguem também, repercutam também naqueles rincões distantes do País. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Adalberto Sena, pelo apoio que emprega ao meu modesto discurso, solidarizando-se com a nossa opinião, trazendo, também, problemas que são, de resto, de toda a Nação, como tem ocorrido na Paraíba e em Rondônia, como V. Ex^e muito bem expressa. Muito obrigado a V. Ex^e.

Não haveria, neste caso, o problema das insatisfações que as expropriações, geralmente, produzem. Seria manso e pacífico.

O fato é que as fazendas foram alienadas a um grupo econômico de outro Estado que insiste em expulsar, a qualquer custo, os

habitantes humildes de Alagamar, alguns com cinquenta anos de nascimento, vivência e diuturno trabalho no mesmo imóvel rural.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Igreja, fiel aos seus compromissos com os fracos e os humildes, tomou a defesa dos lavradores, dos moradores de Alagamar e demais propriedades, e, entre outras medidas, fez publicar uma Carta Pastoral, assinada por Dom José Maria Pires e Dom Marcelo Carvalheira, Arcebispo e Bispo com jurisdição sobre aquela área sob tensão social.

Leio para V. Ex^s, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alguns trechos da corajosa epístola episcopal:

"O QUE É ALAGAMAR"

É um extenso latifúndio composto de vários sítios ou fazendas entre eles Alagamar e Piacas. Fica nos municípios de Itabaiana e Salgado de São Felix. Enquanto vivia, o Sr. Arnaldo Maroja dava liberdade aos moradores de cultivarem a terra plantando lavouras de subsistência e criando alguns animais. O proprietário contentava-se com o "foro" que lhe era pago em dia. Calcula-se em cerca de 700 as famílias espalhadas por aqueles mais de dez mil hectares de terra. A Federação dos Trabalhadores na Agricultura conseguiu cadastrar 446 famílias com um total de 2.723 pessoas.

O Sr. Arnaldo Maroja faleceu no dia 7 de novembro de 1975. Não tinha herdeiros necessários. Mas deixou um testamento em que determinava que as terras fossem vendidas e o dinheiro distribuído com as pessoas cujos nomes estão no testamento."

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^s um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com todo o prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Cunha Lima, acredito que a posse da terra, por parte desses pequenos ruralistas, que há muitos anos trabalham e cultivam essa mesma terra, dá o direito a todos eles de, na Justiça, defenderem os seus interesses. Tenho a impressão de que o Ministério da Agricultura ficará, ao que tudo indica, ao lado daqueles que vêm trabalhando e amainando a terra, porque o que não tem sentido é que se jogue no olho da rua, na amargura, enfim, esses homens que, repito, há tantos e tantos anos, praticam ali a agricultura. Acredito que V. Ex^s pode mandar uma cópia desse seu discurso ao Ministério da Agricultura, solicitando as devidas providências, porque o que não é justo é que fiquem jogados à desventura tantos agricultores, que apenas procuram, trabalhando, construir a riqueza deste País. Muito obrigado a V. Ex^s.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado, digo eu a V. Ex^s, nobre Senador Agenor Maria. E, para realçar o seu aparte, quero lembrar e enfatizar que, dentre os agricultores e moradores de Alagamar e outras localidades vizinhas, há alguns que ali nasceram e já contam com mais de 50 anos de idade e não sabem fazer outra coisa senão amainar a terra, tentar cultivá-la e dela tirar o seu sustento e o de seus familiares.

Continuo, Sr. Presidente, a ler a carta pastoral:

Tratava-se, portanto, de uma terra desimpedida eposta à venda. Terra sem proprietários. Os agentes de pastoral que trabalham na região eram de parecer que o Governo devia comprar a fazenda e implantar ali um núcleo de colonização e reforma agrária. Temos impressão que o INCRA falhou e deixou escapar essa excelente oportunidade de aplicar o Estatuto da Terra. Falharam também os órgãos de informação do Governo deixando de alertar as Autoridades competentes sobre a existência dessa grande área disponível. E como "por falta de um grito se perde a boiada", lá se foi para as mãos de poucos uma extensa propriedade que o Governo, se advertido em tempo, poderia ter colocado a serviço de pelo menos 446 famílias. Isso não impede, é claro, que o Governo, se quiser, possa ainda resolver a questão em favor do povo. Ele tem

em mãos os recursos legais e financeiros para isso. Ele pode ainda desapropriar Alagamar. É o que de todo coração desejamos e esperamos. Demos a palavra à Federação dos Trabalhadores na Agricultura:

"... Até a morte do Senhor Maroja, essas famílias tinham uma situação calma e tranquila, visto que podiam trabalhar, produzir e morar na Fazenda Alagamar sem sofrerem qualquer pressão. Eram respeitados seus direitos. Agora a coisa mudou. Toda aquela tranquilidade ruiu ante a radical mudança do sistema. Imperaram o desassossego, a ameaça e a opressão, de formas direta e indireta. Trabalhadores antes afeitos apenas ao trabalho da lavoura, vêem-se obrigados a procurar proteção e segurança capazes de lhe devolver o direito de cultivar o solo em paz". (O Trabalhador Rural — nº 9 a 12 set. a dez. 1977, págs. 8-9.)

A Federação tomou as medidas legais para proteger os agricultores. Mas ela mesma reconhece que isso é uma solução provisória. Para ela, só a "desapropriação da área por interesse social, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 4.504, poderá resolver, em definitivo, a situação". "A CONTAG também é de opinião que somente a intervenção dos órgãos competentes, INCRA e Ministério da Agricultura, com a aplicação do Estatuto da Terra, poderá assegurar aos trabalhadores a permanência na terra que cultivam e da qual depende a sua sobrevivência. Nesse sentido, a CONTAG encaminhou expedientes ao Presidente do INCRA e ao Ministério da Agricultura". (Lugar citado, pág. 10)

Evolução da Situação

I — Os compradores: Um deles plantou cana em 14 sítios arrendados, invadindo assim posses legítimas. Outros levantaram cercas para dividir em mangas para o gado terras onde os agricultores fazem suas plantações. Estes mesmos trouxeram gado de fora e o soltaram na região causando sérios prejuízos às culturas dos moradores, sobretudo as bananares."

São estas algumas alegações contidas na carta pastoral dos Bispos paraibanos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade, chamamos a atenção das autoridades governamentais para esta situação que se permitiu criar na Paraíba.

Clamamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, ao Exmº Sr. Governador do Estado da Paraíba, ao Ilmº Sr. Presidente do INCRA e a este principalmente, enfim a todos quantos possam emprestar o seu contributo para o desate de tão magna questão, que se verifica em meu Estado, em prol de uma justa e imediata solução àquele angustiante problema social.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^s um aparte, nobre Senador Cunha Lima?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Cunha Lima, do pronunciamento de V. Ex^s percebe-se o seguinte: A ausência de participação do Poder Público, a não aplicação do Estatuto da Terra. O apelo que V. Ex^s, praticamente, faz agora, da tribuna do Senado, após ler a Carta Pastoral, há de, por certo, sensibilizar o Governo, uma vez que ainda há tempo de remediar essa situação afixiva que se registra no Estado de V. Ex^s. Não é possível que as nossas autoridades permaneçam insensíveis ao apelo dramático que V. Ex^s faz, na tarde de hoje, do Senado Federal, pedindo, quando nada, a intervenção do Poder Público, para que não assista passivamente ao que se passa no Estado de V. Ex^s.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Agradeço também a V. Ex^s, Senador Itamar Franco, o apoio que empresta ao povo da

Paraíba e, principalmente, aos moradores e lavradores de Alagamar e outras localidades, certo de que o nosso apelo (o meu apelo junto ao do Senador Agenor Maria, ao do Senador Adalberto Sena e ao de V. Ex^a) terá guarida ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O apelo que V. Ex^a faz é em nome de toda a Bancada da Oposição no Senado.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard, eminente Líder de nossa Bancada.

Creio que as nossas vozes uníssonas chegarão aos ouvidos daqueles que, sobre seus ombros, têm a responsabilidade da paz, da tranquilidade social em nosso País. Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, por cessão do Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está grassando, no meu Estado, uma epidemia na área animal, que foi batizada de "peste suína africana". Detectado o mal sem que fosse feita uma pesquisa maior, iniciou-se o sacrifício indiscriminado de suínos. Primeiro na área do Município de Paracambi, depois em centros circunvizinhos, e agora já se criou um estado psicológico de que em todo o Brasil existem focos desse vírus assim cognominado por um tecnocrata veterinário, sem que a pesquisa tivesse sido feita.

Agora, já em São Paulo, no Município de Ourinhos, em Minas e no Espírito Santo, se formou um cordão sanitário, com o receio de que essa epidemia possa chegar aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Mas, Sr. Presidente, o que se está fazendo é tudo na base da improvisação. As fotografias registram os carrascos de suínos, marreta em punho e — pasmem os Srs. Senadores que talvez não conheçam os problemas — fala-se na mobilização das Forças Armadas. Isto está explícito, consta do noticiário; as gloriosas Forças Armadas do Brasil com outras missões, com tanta coisa a fazer, servirem aos técnicos improvisados do Ministério da Agricultura.

Ah, Sr. Ministro! Como é possível uma coisa dessas? Ah, Sr. Secretário da Agricultura do Estado do Rio! S. Ex^a que declara, enfaticamente, que há necessidade de se conviver com a doença.

Então, está havendo um AI-5 particular para os porcos do Brasil. Telefonam para uma área qualquer, é de um posto sanitário e de defesa animal e sem mais aquela, inclusive a PM do meu Estado, sai e, com crueldade, — porque existem processos modernos de abate à pistola elétrica, outros recursos, e sem falar na imensa churasqueira que se abriu em Itaguaí — os porcos são aprisionados como se fossem para um campo de concentração. Uma vala foi aberta em Itaguaí; ali se derrama a gasolina e se faz a incineração desses animais.

Que houve, Sr. Presidente, um problema anormal em Paracambi, parece inegável, mas é uma doença, e quem é fazendeiro, aqui, sabe que na roça essa doença não se chama de peste suína africana, mas de batedeira; o animal fica tremulo. Antigamente isso se corrige com antibiótico, com terramicina e outros remédios que a farmacologia veterinária tem sempre na estante para atender ao criador que necessita de uma assistência medicamentosa para o seu animal.

Mas, Sr. Presidente, confesso que esse novo pânico que se estabeleceu, e com uma grave ameaça, pode exterminar uma das riquezas deste País, que é a suinocultura, uma indústria próspera de transformação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Todos sabemos que não é só o porco abatido e vendido no açougue que se consome, são os produtos derivados, como o presunto, a salchicha, a mortadela e outros.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É de notar-se que o criador de porcos, via de regra, é o pequeno produtor, o pequeno proprietário. A criação de suínos se opera, normalmente, em pequenas propriedades. De modo que a eliminação dessa riqueza vai contribuir, de uma forma alarmante, para o empobrecimento de largas camadas da população brasileira.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Eu penso exatamente igual a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — No Rio Grande do Sul, pelo menos, esta é a situação.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — É também e principalmente no Rio de Janeiro. Creio que em Minas Gerais é ainda mais do que no Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro.

Então eles criam, é como que um recurso subsidiário da alimentação já sacrificada. É a proteína animal que o suíno tem e que vai concorrer para eliminar um pouco dessas carências que esse pequeno criador tem na área alimentar.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Apenas quero confirmar as palavras de V. Ex^a, que tem toda a razão.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Muito obrigado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) E note-se, nobre Senador, que o rebanho de suínos do Rio Grande do Sul já diminuiu, de forma sensível, em consequência das sucessivas crises da suinocultura; mas ainda assim ele é numericamente expressivo. Se chegar essa moléstia, que vem se propagando de uma forma impressionante segundo o noticiário, até o meu Estado, será a última das sete pragas a chegar lá, a que irá liquidar com o resto que sobrou.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Deus permita que não chegue ao Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Porque ai não afeta apenas o pequeno produtor, mas o industrial de transformação, e, consequentemente, gerará desempregos. Isso traz uma coorte de problemas paralelos.

Sr. Presidente, há necessidade de uma informação. Estou aqui para deprecar ao eminentíssimo Ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, uma palavra, para que me diga, ou à imprensa, porque, ultimamente, Sr. Presidente, um Senador, principalmente da ARENA, pede uma palavra — faço questão de falar — a alguns Ministros, por escrito ou verbalmente, dificilmente os esclarecimentos chegam.

E peço, também, ao honrado titular da Pasta de Saúde, Ministro Almeida Machado, que diga qualquer coisa à Nação brasileira, porque a criação de porcos não é apenas na zona sul do País, é em toda a extensão territorial.

Mas, o que mais me estorre, e que talvez tenha sido o motivo principal da minha presença nesta Tribuna — eu que estou rareando, Sr. Presidente, na ocupação deste microfone, porque estou mandando meus projetos à Mesa, por vários motivos — o objetivo de estar eu chamando a atenção de meus colegas é que se alardeou que a enfermidade é oriunda dos restos de comida da aviação. Isto é grave, Sr. Presidente, e se for verdade tem consequências bem fáceis de serem examinadas. Se um cidadão que viaja no avião e come uma "bóia" daquela, como comi, hoje na VARIG, fria, naquelas tigelinhas, e também aquilo que na linguagem popular se chama de tiragosto, se nos alimentamos daquilo, e se, depois, esse resto de comida é enviado aos chiqueiros, nós, em potencial, estamos adquirindo um vírus da peste suína africana. A isso não há como responder. Comida de aviação é isso? Então, Sr. Presidente, é inaceitável.

Hoje, no vôo atrasado da VARIG, comi desconfiado um bife que, teoricamente, deveria ser quente, uma cenoura que deve ter passado por uma gordura e que foi requentada, um arroz fajuto, e, Sr. Presidente, ao lado, produto de origem animal com um melão sofisticado, ou seja, melão com presunto, que não só a VARIG — não quero ser injusto — mas todas as empresas servem.

Esta a razão da minha presença na Tribuna. Nós estamos comendo. Se o porco come frio e se nós, Sr. Presidente, passageiros, também comemos frio, amanhã, se o Ministro da Saúde não mandar ver, poderá haver consequências. Isso é que é importante: mandar examinar essas empresas que fornecem alimentação às quatro companhias brasileiras de aviação, e também parece que algumas companhias estrangeiras vendem os restos de comida não aproveitada. Mas, é a comida mais gransina, Sr. Presidente. Em alguma companhia servem caviar, servem salmão, vol au vent, pâté de foie gras, então isso está contaminadíssimo de vírus de peste africana. E o pobre do africano que não tem nada com isso, que não come nem o resto do avião, fica dando o nome, batizando uma epidemia injustamente.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Vasconcelos Torres, o que é de pasmar é que toda a Nação, há mais de vinte dias, vem tomado conhecimento desta tal peste africana. Acontece que, até hoje, o Ministério competente não deu ciência à população brasileira do que representa esta tal epidemia suína; quais são os sintomas, como evitar e como combater este mal. Até hoje a Nação sabe que está se dizimando quase que totalmente a suinocultura do Rio de Janeiro, podendo espalhar-se por todo o território nacional.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — É o que vai acontecer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Mas, por incrível que pareça, as autoridades competentes não deram conhecimento ao povo do que representa essa tal peste africana; ainda mais; o suíno representa para esta Nação uma importância e uma significação extraordinária, porque o suíno é a verdadeira potência do pobre; ele, com o resto da comida — lavagem — ele vai fazendo aquela poupança, e aquele leitão, depois de um determinado tempo, é a única economia com que conta aquele pobre para fazer aquisição de alguma coisa que ele não pode comprar. Ora, se a realidade é esta, por que é que o Governo, com a responsabilidade que tem no episódio, não procura dar conhecimento à Nação do porque da peste suína, desta peste africana, e como deve ser evitada? Congratulo-me com V. Ex^e por trazer ao plenário do Senado um tema de tamanha significação. E posso adiantar: o problema dessa peste, dizimada por toda a Nação, pode criar um problema não só social, não só econômico mas, também, político muito grave para a Nação. Congratulo-me, mais uma vez, com V. Ex^e, e desejava que o Governo, aproveitando o tema, procurasse dar uma satisfação ao povo brasileiro, dando conhecimento do que representa a peste africana. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Eu é que tenho que agradecer. Justamente, o sentido da minha presença na tribuna é solicitar ao Sr. Ministro da Agricultura, o eminentíssimo Dr. Alysson Paulinelli, e ao honrado Ministro da Saúde, Dr. Almeida Machado, que informem qual o laboratório onde foi detectado esse vírus; por quê botaram o nome de "africana", e, a razão principal, se são fiscalizados os restos de comida, comercializados pelas companhias de aviação, quer nacionais, quer estrangeirias.

Ora, Sr. Presidente, se os porcos comem as comidas que comemos a bordo — Deus nos livre e nos guarde — daqui a pouco teremos uma peste "africana" atingindo principalmente os parlamentares que vivem na ponte-aérea, para baixo e para cima.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Sr. Presidente, hoje como apavorado; eles servem bebidas a bordo e eu, inclusive, perguntei se eles tinham um antídoto alcoólico — que nas linhas nacionais não servem — para cortar um possível veneno; porque assim como eu, que sou esclarecido, amanhã muita gente ficará apavorada. A pessoa recebe aquela bandeja — com a simpatia das comissárias, as aeromoças — o camarada vai refugiar. Quero, justamente, uma informação sobre isso.

Com prazer, nobre Senador Benjamim Farah ouvirei o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Também quero louvar a atitude de V. Ex^e, que está abordando assunto da maior gravidade, esta chamada peste suína, cuja etiologia ainda não está explicada. A sua dúvida é também minha e de todos os brasileiros. É justamente uma epidemia que está se alastrando, lá não só no Estado que temos a honra de representar, mas está se alastrando para outros Estados; soube que já chegou a Minas Gerais, a Mato Grosso e a São Paulo, e daqui a pouco vai atingir a todo o Brasil. Enquanto isso, prepara-se a matança da população suína, neste País, e se faz esta matança da maneira mais impiedosa e desumana possível, o que também não pode deixar de merecer a nossa repulsa. É preciso que se adote um método, pelo menos um método mais brando para a liquidação destes infelizes animais, vítimas dessa peste, pois em consequência disso, poderá ocorrer a dizimação total da suinocultura deste País, o que trará prejuízos incríveis, com as mais terríveis consequências. Estou solidário como V. Ex^e, e também, preocupadíssimo como V. Ex^e, porque este é um problema que desafia da inteligência dos homens que têm poder decisório, e não poderia passar despercebido desta Casa que reflete, perfeitamente, os sentimentos e as tendências do nosso povo.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Muito obrigado. É o que quero, uma palavra. Primeiro, qual o laboratório que detectou o vírus da peste suína? Já não digo o nome "africana", porque acho uma injustiça com a África, principalmente áreas pobres da África, que não comem nem restos de comida. É a mesma coisa com o nome Panamá. E, desejo ser esclarecido, Sr. Presidente.

Acho que devemos tomar as providências sanitárias devidas, com a vacinação dos porcos de todo o País, porque para tudo, hoje, há um remédio. A veterinária brasileira avançou, a passos largos, na área da pesquisa para combater doenças mais graves do que aquilo que chamam de "pestes suína africana" e que na roça nós chamamos de "bateadeira" — batedeira porque o porco fica trêmulo.

Mas, Srs. Senadores, estão fazendo até uma coisa que acho ridícula, "a carta anônima contra o porco". Um cidadão, às vezes até por vingança, escreve, manda um aviso, ou telefonema, para o Posto de Defesa Animal — esta é a informação que tenho do Estado do Rio, exata e incontestável — vai a PM, de camburão, e batendo sirene. É um espetáculo ridículo, grotesco, inaceitável. Vão para o chiqueiro, de sirene ligada, a todo pano e chegam com as marretas — muita gente já deve ter visto aqui as fotografias — e perguntam onde está o porco e vão abatendo. Então o porco está sujeito, também, à "carta anônima", é o porco subversivo.

Sr. Presidente, isso é inaceitável! Tem que se fazer uma pesquisa completa, um levantamento, para que não haja o pânico. A pior coisa que possa existir é a guerra psicológica, não só entre os homens, mas — coitados! — também entre os pobres animais.

Peco, encarecidamente, ao Ministro Almeida Machado que é um homem sereno, um homem calmo, um homem competente e, de igual modo, ao competente Prof. Alysson Paulinelli que, inequivavelmente, tem méritos, é um Ministro que tem enfrentado uma série de problemas na sua pasta que informem — se informarem a mim darei conta ao Senado, mas não informem a mim, — informem à opinião pública, informem aos suinocultores do Estado do Rio, de Minas, do Espírito Santo, de toda a área ameaçada de ser infectada.

Isso foi o que me trouxe à tribuna hoje, lamentando que uma coisa tão séria esteja sendo levada assim para as raias bem próximas

do ridículo. O porco é um animal doméstico inofensivo, que passou a ser um inimigo. E aqui quero dar a minha solidariedade à SUIPA que é a Sociedade Protetora dos Animais. Tendo que se abater que se abata porque, inclusive, há contradições nessas informações.

Diz o Secretário de Agricultura do meu Estado, que é um bona-chão de primeira ordem, que temos que conviver com a peste e que comer o porco, depois que está cozido, na panela, não há mal algum. Médico S. Ex^º não é. Boiadeiro, sei que S. Ex^º é. S. Ex^º diz isso, que cozinhando o porco, assando o porco, não há mal nenhum, pode-se comê-lo, com peste suina e tudo, mas isso nós não podemos levar a sério...

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite-me V. Ex^º um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Tendo-se que abater, que se abata, mas com processos mais adequados, com a pistola elétrica e não assim como se está vendo. É que a alma do interiorano se choça, ao ver chegar um camburão, um jeep preto e branco, com sirene tocando desbragadamente e a perguntar-se: onde é que está o porco, está aqui, e tal. Só estou vendo a hora que vão chegar a algemar os porcos... Tomara que não façam isso, Sr. Presidente, mas estão muito próximo de fazê-lo... O que está acontecendo no Estado do Rio de Janeiro é isso...

Ouço o nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Nobre Senador, V. Ex^º tem toda a razão. Ainda há pouco, o Senador Agenor Maria assinalava que em muitas casas de gente pobre, de gente do interior, o porco é uma espécie de reserva, uma poupança.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — A palavra mais certa é esta: é uma poupança.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Uma poupança, feita diariamente, com aquela dedicação, com aquele carinho...

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Exato!

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — É o porco vai-se tornando, inclusive, um animal ligado à família. A família cria até afeição. Eu sei porque lá, no interior, quando eu morava lá, criávamos porcos e todos eles tinham nome, quando não tinham nome tinham número. Era uma espécie de afeição pelos animais. Temos que ter amor pelos animais. E esse episódio está permitindo que algumas criaturas de má formação, perversas, aproveitem essa oportunidade para desaguar a sua raiva, o seu ódio, o seu sentimento mau em relação à criação. E muitas vezes podem até prejudicar algum inimigo, não tendo simpatia por este ou aquele vizinho, levam para lá a garotada ou a polícia ou que quer que seja, para invadir aquela casa e sacrificar os animais. Isto vai ensejar uma série de motivos para atritos e para a prática de perversidade que caracteriza certos indivíduos. Estou de acordo com V. Ex^º e acho mesmo que o Governo deve usar um método pelo menos mais brando para dar ao pobre animal o direito de morrer sem ser sacrificado de uma maneira tão estúpida e ridícula.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Agradeço o aparte de V. Ex^º e apenas aqui faço um reparo: é certo o que V. Ex^º falou sobre a afeição, que existe. Mas aqui me valho da frase cunhada neste País sobre a democracia relativa. Assim como há democracia relativa, queria falar também na afeição relativa, porque esta afeição pelo animal é muito relativa, pois na hora do abate o animal é sacrificado mesmo e isso V. Ex^º sabe.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Mas é uma necessidade.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Sim, é uma necessidade. Só queria dizer isto porque assim como V. Ex^º conhece bem o interior, também conheço. A frase mais adequada é esta: é a poupança, principalmente do pequeno produtor, que investe não só na lavagem, no milho, no carolo, no farelo de algodão, para

que o porco faça o que se chama de quilo, para que depois ele se transforme na banha, no toucinho, no pernil, no lombinho. V. Ex^º já pensou em Minas Gerais, se se acabar com uma das instituições mineiras, além da politicagem, que é o lombinho? Já pensou em acabar o lombinho em Minas? Isto vai ser horrível para o País...

O Sr. Vilela de Magalhães (ARENA — PR) — Permite-me V. Ex^º um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Pois não, com prazer.

O Sr. Vilela de Magalhães (ARENA — PR) — O problema da febre suína lembra muito o da broca e o da ferrugem do café, que também foram problemas importados de outras nações. No entanto, é lógico, é evidente que diante de um mal novo se criem certas incertezas. Mas é preciso que se dê um crédito de confiança aos técnicos brasileiros na solução do problema, porque também na época em que surgiu a broca do café e a ferrugem houve muita polêmica em torno do extermínio do café, no Brasil, mas os nossos técnicos foram capazes de solucionar o problema. Então, nobre Senador, além de suas queixas em relação aos métodos iniciais de combate, é preciso que esta Casa também leve um crédito de confiança aos técnicos, aos veterinários brasileiros, na solução do problema. Evidente que, inicialmente, a coisa é muito nebulosa, está a exigir realmente alguns esclarecimentos e talvez o cerceamento de algumas medidas que foram tomadas e talvez tenham sido até precipitadas. Mas é preciso que tenhamos confiança nos métodos adotados para a solução do problema, porque os nossos técnicos têm-se mostrado altamente capazes de enfrentar esse tipo de problema. Era esta a minha contribuição ao pronunciamento de V. Ex^º.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Meu nobre Senador, o crédito de confiança aos técnicos está totalmente aberto. Aliás, sou de um Estado em que os técnicos acabaram com um Partido, que é o meu. Lá a tecnocracia se instalou de tal maneira que político não tem vez. Reconheço o que V. Ex^º está dizendo e, longe de mim contestar o valor, principalmente, do veterinário, que, como V. Ex^º sabe, porque é de um Estado produtor, é pessimamente remunerado e não tem condições de pesquisa. Isso ocorre não só no Estado de V. Ex^º, mas em todo o Brasil, e em São Paulo, inclusive, onde se remunera melhor ao veterinário.

Abro, então, esse crédito de confiança. Mas Senador, qual foi — e vejo que V. Ex^º está bem informado — o laboratório que detectou o vírus, a não ser os sintomas aparentes? É do que estou informado e V. Ex^º ainda não me conhece bem — e vou para 32 anos de mandato, o que talvez seja quase a idade de V. Ex^º, que é ainda bastante jovem — mas sou um homem que, quando erra ocupa a tribuna para dar a palavra àquele a quem faço um reparo. Quero justamente a palavra desses técnicos. O Secretário de Agricultura do meu Estado é um técnico — aliás, todo o Secretariado do Estado do Rio é constituído de técnicos — e esse técnico declarou o seguinte, vou repetir: “É necessário se conviver com a doença”. Ah Senador, que técnico! Mas, nisto, não quero me aprofundar.

O Sr. Vilela de Magalhães (ARENA — PR) — V. Ex^º me permite? (Assentimento do orador.) Talvez o que o Sr. Secretário tenha dito seja referente ao exemplo que dei: quando a broca do café e a ferrugem entraram no Brasil, o pânico era geral. Então, a convivência com a doença, que o Sr. Secretário alegou, é o combate permanente, mas não em termos de dizimar o rebanho nacional. Talvez fosse de combater a doença palmo a palmo, evitando.....

O SR. VASCONCELLOS TORRES (ARENA — RJ) — Não. Não é isso.

O Sr. Vilela de Magalhães (ARENA — PR) — ... não se dizimarem os plantéis brasileiros de rebanho suíno.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Não. O que eu acho que ele quis dizer é que o porco, com peste, no fogo ou na panela não faz mal ao ser humano. Em tese, acho que foi isso.

Parece ser esse o pensamento do Sr. Secretário: de que o micrório não aguenta o calor.

Sr. Presidente, não quero dar desdobramentos maiores a esta situação lamentável, que ocorre, já não mais no meu Estado, mas em todo o País. O que quero pedir, dramaticamente, é uma informação aos homens que cuidam do setor Saúde e Agricultura. A resposta não será preciso dá-la a mim diretamente, mas à Imprensa, ao povo, a esse humilde criador, para que se faça uma campanha preventiva, não de abate indiscriminado, mas de vacinação prévia. Isso sim é muito melhor, porque dizendo que se está pagando o preço do porco ao valor do mercado é relativo, porque o preço caiu vertiginosamente e, hoje, está totalmente aviltado.

Sr. Presidente, dei conta daquilo que, no dia de hoje, me trouxe à tribuna e espero, confiante, que uma palavra seja dada. Eu peço, Sr. Presidente, porque várias vezes pedi e, dificilmente ou, quase nunca, fui atendido. Às vezes até um Senador ou um Deputado pede audiência a um correligionário e não é atendido. A resposta, repito, não precisa ser a mim, mas que seja ao Brasil, ao Estado ou ao Senado.

Era o que eu queria dizer, agradecendo a gentileza de V. Exº por haver-me permitido falar na sessão de hoje, eu que andava ausente, há tanto tempo, deste microfone. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Através das Mensagens nºs 104 e 106, de 1978, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal os nomes dos Senhores Joaquim Justino Ribeiro e Décio Meirelles de Miranda para exercerem, respectivamente, o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos e de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1978

Assegura salário mínimo profissional ao médico-residente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aplicável ao médico-residente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar além das quais especificadas em contrato e relativas à aprendizagem ou especialização profissional.

Art. 2º O salário mínimo da categoria referida no artigo precedente é de cinco vezes o salário mínimo regional, além das parcelas *in natura* correspondentes à habilitação e à alimentação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É com crescente preocupação que verificamos a falta de sensibilidade dos órgãos de direção dos hospitais e estabelecimentos similares em relação às reivindicações consistentemente apresentadas pelos "médicos-residentes". O noticiário jornalístico revela que o relacionamento entre as partes deteriorou-se a tal ponto que hoje parece iminente a eclosão de diversos movimentos grevistas nas principais capitais do país.

Pretendem os residentes, em primeiro lugar, que lhes sejam reconhecidos os direitos trabalhistas assegurados a todas as demais categorias profissionais. Com efeito, não pode mais prosperar a argumentação dos hospitais, clínicas e Casas de saúde, segundo a qual esta classe não é constituída de trabalhadores mas simplesmente de estudantes visando alcançar um aperfeiçoamento profissional. Na realidade, o "residente" não é um mero estagiário pois, se a sua atividade compreende uma parcela de aprendizagem e especialização, há outra parcela não menos importante de pleno exercício profissional. Ao que temos notícia, grande parte do atendimento médico-hospit-

talar é por eles efetuado pois são os únicos funcionários que efetivamente permanecem em tempo integral à disposição do estabelecimento.

A título de receber um recém-formado para ministrar especialização, querem os hospitais, na verdade, dispor de um enorme contingente de mão de obra sub-remunerada.

Outra reivindicação da classe diz respeito à fixação de um salário mínimo profissional a fim de evitar a aviltante exploração verificada neste setor.

Adota o projeto neste particular a sugestão apresentada pela Associação dos Médicos-Residentes do Rio de Janeiro, qual seja a fixação do piso salarial em quantia equivalente a cinco salários mínimos regionais. É de se convir não ser exagerada a importância se levarmos em consideração o fato de que estes abnegados indivíduos trabalham, em média, 70 (setenta) horas por semana. Cumpre ainda lembrar que o regime de dedicação exclusiva e tempo integral, normalmente exigido, torna impossível a obtenção de qualquer fonte de renda suplementar.

As pretensões da categoria não se restringem, ao campo dos benefícios trabalhistas como poderia parecer aos menos avisados. Preconizam a adoção de uma série de medidas visando a melhoria do atendimento médico-hospitalar e sobretudo a humanização dos serviços prestados ao público. Estas providências, entretanto, dependem muito mais da boa vontade das equipes dirigentes do que de qualquer iniciativa parlamentar.

É necessário a urgente intervenção dos poderes públicos a fim de evitar um agravamento da situação, com consequências sociais imprevisíveis. Acreditamos que a rápida tramitação e aprovação do projeto ora apresentado irá contribuir para o restabelecimento da paz e da tranquilidade social, tão necessárias ao desenvolvimento da Nação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1978

Assegura a percepção do salário correspondente ao cargo de confiança ao empregado que o exercer durante cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fará jus ao salário e demais vantagens do cargo de confiança todo empregado que o exercer por mais de 5 (cinco) anos, ainda que reverta à função anteriormente ocupada.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo anterior quando a reversão for devida a falta grave cometida pelo empregado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dentre os inúmeros princípios consagrados pela legislação trabalhista no que concorre a remuneração do empregado encontramos o da irredutibilidade salarial. Por força deste princípio, é expressamente vedado ao empregador diminuir, direta ou indiretamente, a renda normalmente auferida pelo empregado, mesmo que este venha a cometer falta grave. Neste último caso, faculta-se a punição do trabalhador com a advertência, suspensão ou demissão, mas nunca com a redução salarial.

Não obstante esta regra, encontram algumas empresas um meio hábil de burla. O estratagema consiste em alçar o trabalhador a um cargo tido como de confiança para que, valendo-se da norma contida no parágrafo único, do artigo 468, da Consolidação das Leis do Trabalho, possa o empregador determinar, a qualquer momento, a reversão à função anteriormente ocupada, com notória perda em termos salariais. Toda a mecânica administrativa assim arquitetada visa tão-somente manter o assalariado à mercê dos desígnios da empresa.

Seria despicando enfatizar a perversidade da prática e a urgente necessidade de ser adotada norma proibitiva de tal conduta. A solução encontrada deve levar em consideração que nem sempre a indica-

ção para o exercício de função de confiança é feita com intuito malévolos.

A fim de conciliar os interesses das partes, propomos que seja assegurado o direito ao salário e demais vantagens do cargo após um período de cinco anos. Neste lapso de tempo pode o empregador avaliar a eficiência e o mérito do empregado, determinando o retorno à função anteriormente ocupada se assim entender por bem. Após este período, sem tolher a liberdade do empregador de dispor do cargo, assegura-se ao empregado todos os direitos inerentes à função, salvo se dela houver sido exonerado por falta grave.

Acreditamos que a proposição mantém o desejável equilíbrio no relacionamento entre as partes e exclui qualquer possibilidade de abuso.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1978

Disciplina a atividade do motorista profissional que utiliza veículo automotor pertencente a terceiro.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se empregado, para todos os fins de direito, o motorista profissional, ainda que inscrito como autônomo, que habitualmente, a qualquer título, utiliza, no transporte de passageiros mediante remuneração, veículo automotor pertencente a empresa que se dedica exclusiva ou preponderantemente à esta atividade.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se empregador a empresa que, mediante qualquer tipo de contrato, cede o uso de veículo automotor, destinado ao transporte de passageiros, a motorista profissional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É com grande freqüência que verificamos, nas diversas capitais do País, serem formulados apelos às autoridades no sentido de que sejam coibidas as irregularidades existentes no âmbito de atuação das empresas que exploram os serviços de táxi.

Ao longo dos anos instituiu-se neste setor da economia uma curiosa prática com a finalidade de frustrar os direitos trabalhistas dos motoristas profissionais. As empresas, que na realidade operam uma verdadeira frota de táxis, não contratam os motoristas na qualidade de empregados. Prefere-se manter com eles um contrato de locação do veículo, o que facilita a alegação de não disporem elas de nenhum empregado motorista.

O argumento é falacioso e não merece sequer maiores comentários. No direito brasileiro, é a situação fática que caracteriza a existência ou não do vínculo empregatício. Sempre que uma pessoa, assumindo os riscos de determinada atividade, utiliza os serviços de outrem, sujeito às suas ordens e remunerado mediante o pagamento de salário, há contrato de trabalho independentemente dos termos do ajuste que venha a ser firmado entre as partes.

No caso dos motoristas de táxi, que pretendamente alugam os veículos, encontram-se presentes todos os requisitos exigidos em lei para ser caracterizado o vínculo empregatício. Os serviços prestados são permanentes, há subordinação e dependência hierárquica e a contraprestação da atividade desenvolvida é, na realidade, um salário pois o "aluguel" devido à empresa pela utilização do veículo é cuidadosamente calculado em função da receita diária presumível. Examinando o outro polo da relação jurídica, encontramos uma pessoa que exerce atividade econômica com fins lucrativos, admite trabalhadores, sem os quais de resto não poderia operar, e comanda todo o processo de prestação de serviços.

É necessário que se ponha um termo final a esta prática irregular que vem causando enormes prejuízos não só à classe trabalhado-

ra mas também ao erário público que deixa de receber as contribuições devidas.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A proposta tem por objetivo estabelecer um único critério para efeito de cálculo dos adicionais devidos por atividade perigosa e por atividade insalubre.

Atualmente, determina a legislação que os adicionais previstos para as atividades insalubres incidam sobre o salário mínimo regional, independentemente da remuneração auferida pelo empregado. Em contrapartida, aqueles adicionais previstos para as atividades perigosas incide sobre o salário efetivamente recebido, excluídas apenas as gratificações, prêmios e participações nos lucros.

Para justificar a diversidade de tratamento, tem-se alegado que não seria lícito fazer incidir o adicional de insalubridade sobre o salário real do empregado porque, neste caso, estariam atribuindo maior valor ao desgaste físico sofrido pelos trabalhadores de renda superior. A orientação consagrada teria assim o mérito de reconhecer que a saúde de todo e qualquer indivíduo, não obstante a sua condição sócio-económica, merece idêntico tratamento.

Contradicitoriamente, adota-se outro critério em se tratando de adicional de periculosidade pois este incide sobre o salário real.

Na verdade, o que se pretendeu foi reduzir ao mínimo possível as quantias devidas pelos empregadores a título de insalubridade já que esta hipótese ocorre com grande freqüência.

O argumento levantado para justificar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo regional não deve prosperar. Esta parcela salarial devida ao empregado opera como se fosse autêntico resarcimento pecuniário prévio pelo desgaste físico sofrido em virtude das condições de trabalho. A exemplo do que ocorre nos casos de indenização por ato ilícito, deve o adicional de insalubridade ser calculado de tal forma que o assalariado seja compensado monetariamente pela perda de capacidade laboral decorrente do ambiente de trabalho. Neste passo, convém recordar que a diminuição da capacidade de trabalho do empregado acarreta a curto ou médio prazo uma redução dos rendimentos mensais.

Acreditamos que o tão sofrido trabalhador brasileiro, sobretudo aquele que se dedica a atividade penosa ou insalubre, está a merecer o tratamento legal que o projeto pretende introduzir no ordenamento jurídico pátrio.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977**

Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências.

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1978

Disciplina a admissão nas escolas e centros de ensino mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O ingresso nas escolas e centros de ensino mantidos ou financiados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) será precedido de exame de seleção.

Parágrafo primeiro. O exame constará de provas escritas das matérias que constituam pré-requisito ao ingresso no curso e entrevista oral.

Parágrafo segundo. As provas escritas serão eliminatórias e a entrevista oral classificatória.

Art. 2º. É vedado a cobrança de qualquer taxa ou emolumento para inscrição nos exames de seleção.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Visa o presente projeto de lei disciplinar o ingresso nas escolas e centros de ensino mantidos ou financiados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Como é notório, tem esta instituição, dentre outras, a incumbência de organizar e promover serviços de aprendizagem comercial e de formação, treinamento e adestramento para o comerciário.

A grande maioria dos interessados em tais cursos são pessoas de parcisos recursos financeiros, e é com extrema dificuldade que pagam as taxas de inscrição exigidas pelos estabelecimentos.

Por outro lado, segundo informação que temos recebido, os candidatos são submetidos a exames escritos teóricos, de fácil aferição pois objetivos, e entrevista oral. Esta, entretanto, é de avaliação aleatória e se presta a toda sorte de favoritismo e protecionismo.

Com o projeto em pauta pretendemos não só democratizar o ingresso nos mencionados cursos, eliminando as taxas de inscrição cobradas, mas também moralizar o processo seletivo determinando que só as provas escritas sejam eliminatórias.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1978

Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É acrescentado ao artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte parágrafo 5º:

§ 5º — O empregador que infringir as disposições deste artigo sobre equiparação salarial será condenado ao pagamento de uma multa no valor de 10 (dez) vezes o maior salário de referência vigente no País em favor do empregado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Um dos preceitos normativos do trabalho que é infringido com maior freqüência é aquele que trata da isonomia salarial. Procurou o legislador, no contexto do artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplinar a contento o direito à igualdade de tratamento em matéria de remuneração.

Considera-se de igual valor o trabalho prestado por empregados que, exercendo função idêntica e não tendo diferença de tempo de serviço superior a dois anos, apresentam igual produtividade e perfeição técnica. É ressalvado ao empregador o direito de organizar quadro de carreira, caso em que não prevalecerão, para fins de equiparação, os critérios citados.

O princípio fixado em lei é razoável e acreditamos atender às necessidades básicas de justiça social. Cumpre entretanto observar que dois tipos de dificuldades estão a impedir a sua plena aplicação na prática.

Em primeiro lugar, verifica-se que toda vez que o empregado reclama perante os órgãos jurisdicionais o seu direito à equiparação salarial, o empregador, em represália, exerce a sua faculdade de rescindir o contrato de trabalho unilateralmente. Desta forma, temeroso de perder o emprego, deixa o trabalhador de reivindicar o que lhe é devido a tempo oportuno. Qualquer demanda que mais tarde venha a ser ajuizada será fatalmente atingida pelo instituto da prescrição.

Em segundo lugar, dificulta sobremaneira o exercício judicial da reivindicação a exigência de estar o paradigma ainda prestando serviço à empresa. Parte o legislador certamente do pressuposto, errôneo como já vimos, de que o pleito é sempre contemporâneo à violação do direito.

Para sanar tal situação, a nosso ver, é necessário, instituir uma pesada multa pecuniária de sorte a desestimular qualquer infringência da lei. Tal é o objetivo da proposta ora apresentada, na certeza de que irá contribuir para tornar cada vez mais efetiva a aplicação e o respeito à norma jurídica.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943****Consolidação das Leis do Trabalho**

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

§ 1º. Trabalho de igual valor, para os fins deste capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a dois anos.

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antigüidade e merecimento.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional.

§ 4º O trabalhador readaptado em nova função, por motivo de deficiência física ou mental atestada pelo órgão competente da Previdência Social, não servirá de paradigma para fins de equiparação salarial.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1978

Assegura aos empregados domésticos todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos e as pessoas a quem são prestados serviços de natureza doméstica, no respectivo âmbito residencial, que admitirem trabalhadores como empregados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a letra a, do artigo 7º da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições em contrário.

Justificação

Com o advento da Consolidação das Leis do Trabalho, a grande maioria dos trabalhadores brasileiros passou a ter a respectiva atividade regida por ordem normativa própria. Ficaram, entretanto, excluídos das suas disposições os funcionários públicos e servidores de autarquias, estes porque já sujeitos a estatuto funcional, os trabalhadores rurais e os empregados domésticos. Os rurais, após longa batalha, passaram a ter legislação que lhes assegura praticamente todos os direitos e vantagens previstos no diploma consolidado. Quanto aos empregados domésticos, foi tão-somente em fins de 1972, com a Lei nº 5.859, que se resolveu disciplinar a atividade, e ainda assim de maneira tímida.

Atualmente, a única vantagem trabalhista que se reconhece ao doméstico é o direito a férias anuais remuneradas.

A Constituição Federal, ao enumerar os direitos sociais do indivíduo no capítulo referente à ordem econômica e social, não discrimina entre os diversos tipos de trabalhadores. Assim sendo, a lei ordinária que os regulamentar deve assegurar igualdade de tratamento a todos os assalariados, devendo-se reconhecer como inconstitucional toda aquela que não observar o princípio da isonomia.

É certo que as diferentes categorias profissionais estão a merecer tratamento adequado à realidade funcional, não sendo por isto possível assegurar uma absoluta identidade de direitos. Deve entretanto haver uma equivalência global entre os direitos assegurados a uns e a outros de sorte que nenhuma categoria fique excluída dos benefícios.

Tal não se verifica com relação aos empregados domésticos. Encontram-se praticamente marginalizados de todo o manto protetor trabalhista, sendo por isto necessário a adoção de norma que venha corrigir tal anormalia.

Nos dias em que vivemos, nada mais pode justificar a não conceituação do doméstico como empregado para todos os fins de direito.

A proposição atende à uma dupla finalidade: a de atingir um grau mais elevado de justiça social e a de integrar uma classe trabalhadora no campo tutelar normativo.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978 — **Vasconcelos Torres,**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 2º Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços.

§ 1º Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos que admitirem trabalhadores como empregados.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

COMPARECÊM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Hugo Ramos — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 163, DE 1978

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7, seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — **Henrique de La Rocque.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se ao item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, tendo

PARECERES. sob n°s 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de número 1-CCJ; e

— de Segurança Nacional, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O SR. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto nº 240, ora sob a apreciação soberana do Plenário, tem como finalidade superar certo descompasso entre o tratamento destinado aos réus e sentenciados perante a Justiça Comum, sejam eles civis ou militares, perante a Justiça Castrense.

Esta situação já foi assinalada de forma enfática por honrados Ministros do Superior Tribunal Militar.

O que ocorreu, Srs. Senadores, foi que, através da Mensagem 37, de 1977, convertida na Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977, o Código Penal Comum e o Código de Processo Penal Comum foram alterados, sem que houvesse a correspondente mudança na Codificação Penal Militar.

O projeto que apresentamos mereceu, como devia, um estudo da maior profundidade por parte do Ministério da Justiça, que se debruçou sobre ele e prestando, por certo, informes ao Executivo para que ele estivesse em condições de apreciá-lo. E narramos mais aos Srs. Senadores, que o nosso projeto esteve exatamente sob a mira de apurado estudo do EMFA, onde cerca de seis meses, oficiais da melhor estirpe intelectual o examinaram, concluindo pela sua procedência. O projeto hoje é votado. O seu significado é apenas o seguinte:

O Projeto não inova, como se vê, mas, tão-somente, procura ajustar a Legislação Penal Militar à sua congênere comum, nesses dois passos da recente reforma que atendeu a preocupações da Política Penal e Penitenciária Nacional, a qual, por sua vez, reflete anseios da consciência jurídica dos nossos dias, e acolhe recomendações internacionais.

De outra parte, cumpre assinalar que o projeto não viola qualquer dos preceitos vinculados diretamente à vida na caserna, até porque é mantida a integralidade das leis que cuidam dos crimes e das penas e, igualmente, do procedimento persecutório.

O projeto seguiu a sua tramitação normal e tivemos a satisfação de vê-lo aprovado à unanimidade pela colenda Comissão de Constituição e Justiça da Casa e também por unanimidade por parte da Comissão de Segurança Nacional.

Agora, o Plenário do Senado vai decidir sobre a sua aprovação em primeiro turno.

Eram essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as explicações que me cabiam, como seu autor, prestar aos eminentíssimos colegas da Casa. (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Henrique de La Rocque, ao encaminhar seu projeto, já mostrou que ele busca modificar dispositivos do Código Penal Militar, aprovado pelo Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 e do Código de Processo Penal Militar, aprovado pelo Decreto-lei nº 1.002 de 21 de outubro de 1969.

No parecer da Comissão de Segurança Nacional, Sr. Presidente, destaco o seguinte:

“Na legislação penal comum, portanto, é possível beneficiar-se o condenado de bons antecedentes.

A suspensão condicional da pena é sistema francês, que leva em consideração a personalidade do agente, permitindo a este a recuperação e a reintegração ao meio social, ante a presunção de que ele pode renunciar a novas experiências criminosas.

Convém lembrar que anterior à Lei nº 6.416/77, a legislação brasileira já dispunha de outros instrumentos: a Lei nº 5.941, de 22 de novembro de 1973, que permite ao condenado primário e de bons antecedentes apelar em liberdade.

O benefício da suspensão condicional da pena, entretanto, não abrange os condenados pela Justiça Militar.”

E aí, Sr. Presidente, destaco, exatamente, a importância do projeto Henrique de La Rocque:

“Isso tem provocado constrangimentos, ferindo o princípio da isonomia e da igualdade de todos perante a lei, previsto pelo art. 153, § 1º, da Constituição.”

Razão pela qual, Sr. Presidente, a Minoría nesta Casa aprova o projeto do ilustre Senador Henrique de La Rocque. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1977

Altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21-10-69) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21-10-69), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21-10-69) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Pena até dois anos aplicada a militar

Art. 59. A pena de reclusão ou de detenção até dois anos, aplicada a militar, é convertida em pena de prisão e cumprida, quando não cabível a suspensão condicional:

I —

II —

Pena superior a dois anos, aplicada a militar

Art. 61. A pena privativa da liberdade por mais de dois anos, aplicada a militar, é cumprida em penitenciária militar e, na falta dessa, em estabelecimento prisional civil, ficando o recluso ou detento sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões também poderá gozar.

Pena privativa da liberdade aplicada a civil

Art. 62. O civil cumpre a pena aplicada pela Justiça Militar, em estabelecimento prisional civil, ficando ele sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões também poderá gozar.

Requisitos para a suspensão

Art. 84. A execução de pena privativa da liberdade, não superior a 2 (dois) anos, pode ser suspensa, por 2 (dois) a 6 (seis) anos, desde que:

I — o sentenciado não haja sofrido no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no § 1º do art. 71;

II — os seus antecedentes e personalidade, os motivos e circunstâncias do crime, bem como sua conduta posterior, autorizem a presunção de que não tornará a delinqüir.

Parágrafo único.

Art. 2º O Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21-10-69), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Recolhimento a prisão

Art. 527. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se primário e de bons antecedentes, reconhecidas tais circunstâncias na sentença condenatória.

Recolhimento a prisão

Art. 549. O réu condenado a pena privativa da liberdade não poderá opor embargos infringentes ou de nulidade, sem se recolher a prisão, salvo se atendidos os pressupostos do art. 527.

Competência e requisitos para a concessão do benefício

Art. 606. O Conselho de Justiça, o Auditor ou o Tribunal poderão suspender, por tempo não inferior a 2 (dois) anos, nem superior a 6 (seis) anos, a execução da pena privativa da liberdade que não exceda a 2 (dois) anos, desde que:

a) não tenha o sentenciado sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no parágrafo 1º do art. 71 do Código Penal Militar;

b) os antecedentes e a personalidade do sentenciado, os motivos e circunstâncias do crime, bem como sua conduta posterior, autorizem a presunção de que não tornará a delinqüir.

Parágrafo único.

Art. 607. O Conselho de Justiça, o Auditor ou o Tribunal, na decisão que aplicar pena privativa da liberdade não superior a dois anos, deverão pronunciar-se, motivadamente, sobre a suspensão condicional, quer a concedam quer a deneguem.

Art. 608.

§ 1º As condições serão adequadas ao delito, à posição e à personalidade do condenado.

§ 2º Poderão ser impostas, como normas de conduta e obrigações, além das previstas no art. 626 deste Código, as seguintes condições:

I — freqüentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar;

II — prestar serviços em favor da comunidade;

III — atender aos encargos de família;

IV — submeter-se a tratamento médico.

§ 3º Concedida a suspensão, será entregue ao beneficiário um documento similar ao descrito no art. 641 ou no seu parágrafo único, deste Código, em que conste, também, o registro da pena acessória a que esteja sujeito, e haja espaço suficiente para consignar o cumprimento das condições e normas de condutas impostas.

§ 4º O Conselho de Justiça poderá fixar, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, outras condições além das especificadas na sentença e das referidas no parágrafo anterior, desde que as circunstâncias o aconselhem.

§ 5º A fiscalização do cumprimento das condições será feita pela entidade assistencial-penal competente, segundo a lei local, perante a qual o beneficiário deverá comparecer periodicamente, para comprovar a observância das condições e normas de conduta a que está sujeito, comunicando, também, a sua ocupação, os salários ou proventos de que vive, as economias que conseguiu realizar e as dificuldades materiais ou sociais que enfrenta.

§ 6º A entidade fiscalizadora deverá comunicar imediatamente ao Auditor ou ao representante do Ministério Público Militar, qualquer fato capaz de acarretar a revogação do benefício, a prorrogação do prazo ou a modificação das condições.

§ 7º Se for permitido ao beneficiário mudar-se, será feita comunicação à autoridade judiciária competente e à entidade fiscalizadora

do local da nova residência, aos quais deverá apresentar-se imediatamente.

Concessão pelo Tribunal

Art. 611. Quando for concedida a suspensão pela superior instância, a esta caberá estabelecer-lhe as condições, podendo a audiência ser presidida por qualquer membro do Tribunal ou por Auditor designado no acórdão.

Revogação obrigatória

Art. 614. A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário:

I — for condenado, na justiça militar ou na comum, por sentença irrecorrível, a pena privativa da liberdade;

II — não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano;

III — sendo militar, for punido por crime próprio ou por transgressão disciplinar considerada grave.

Revogação facultativa

§ 1º A suspensão poderá ser regovada, se o beneficiário:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença;

b) deixar de observar obrigações inerentes à pena acessória;

c) for irrecorrevlmente condenado a pena que não seja privativa da liberdade.

§ 2º Quando, em caso do parágrafo anterior, o juiz não revogar a suspensão, deverá:

a) advertir o beneficiário; ou

b) exacerbar as condições; ou, ainda

c) prorrogar o período de suspensão até o máximo, se esse limite não foi o fixado.

Declaração de prorrogação

§ 3º Se o beneficiário estiver respondendo a processo, que no caso de condenação poderá acarretar a revogação, o juiz decalará, por despacho, a prorrogação do prazo da suspensão, até sentença passada em julgado, fazendo as comunicações necessárias nesse sentido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação a Emenda nº 1—CCJ.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1 — CCJ

No art. 1º do projeto, suprime-se na redação dada ao § 1º do art. 608, a expressão: "à posição".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se, agora, ao item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão pro alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 45 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação de votação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, retiro o meu pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em virtude da retirada do pedido de verificação, o requerimento é aprovado.

Será feita a transcrição.

E a seguinte a Ordem do dia cuja transcrição é solicitada:

ORDEM DO DIA DA MARINHA

Faz 33 anos a Europa, enfim, respirava, vendo cessar o gigantesco conflito que, durante quase seis anos, levava ao velho continente devastação jamais vista pela espécie humana.

O macabro saldo atingiu o impressionante número de 37 milhões de mortos, dos quais 29 milhões entre os aliados e oito milhões de súditos do Eixo. Se a ela acrescentarmos os 13 milhões e 500 mil feridos e os 67 milhões de prisioneiros ou desaparecidos, ascenderá o total a nada menos de 56 milhões e 500 mil baixas.

Menos significativos, se comparados às perdas humanas, mais igualmente espantosos, foram os gastos materiais da conflagração, que se elevaram à cifra de 1 trilhão de dólares.

A tudo isso teríamos ainda que aduzir os 21 milhões de refugiados — a metade compulsoriamente deportada para trabalhos forçados — e a tremenda devastação causada pelos bombardeios que destruíram 40% das habitações na Alemanha e no Japão e cerca de 30% na Grã-Bretanha.

O Brasil, afastado do principal teatro de operações, sem ter sido tão duramente atingido, nem por isso deixou de dar valiosa e substancial contribuição ao esforço aliado.

Entramos na luta com nossos meios flutuantes em precárias condições. A poderosa esquadra de 1910, resultado do esforço notável de marinheiros do porte dos Almirantes Júlio de Noronha e Alexandrino de Alencar, alicerçado no entendimento completo da importância do poder marítimo por nossos estadistas, o Barão do Rio Branco à frente, estava chegando ao limite extremo de sua capacidade. A instabilidade política que, a partir de 1922, abalou as bases da nação não deixara, somada às sucessivas crises econômicas, condições para a renovação da nossa Armada, apenas timidamente ensaiada a partir dos anos 30. *

Mas o despreparado material com que, em 31 de agosto de 1942, ingressamos na luta, em nada diminuiu o entusiasmo e o valor profissional de nossos marinheiros. Os frios números atestam-no melhor do que as palavras: se tivemos 31 mercantes afundados, 18 foram antes de ingressarmos no conflito e apenas um por mina submarina quando escoltado por forças navais brasileiras.

Essas operações de escolta de comboios juntamente com as de patrulha de nossos mares apresentaram a maior parcela do grande esforço realizado pela Marinha do Brasil, na longa e árdua campanha iniciada preventivamente, bem antes da declaração de guerra e só terminada alguns meses após a data que hoje comemoramos. Delas dependendo a manutenção de nossas comunicações marítimas, fossem na cabotagem ou nas linhas que levavam indispensável fornecimento de matérias-primas vitais aos aliados do Norte, coube aos comandados do inesquecível Almirante Alfredo Carlos Soares Dutra a heróica tarefa de realizar nada menos de 610 comboios, que incluíram 3 mil 164 navios mercantes, totalizando mais de 16 milhões de toneladas.

Soubemos, assim, a Marinha do Brasil, nos mares, como nos campos e céus da Itália souberam os nossos companheiros do Exérci-

to e da Força Aérea, responder às agressões que não provocamos e levar de vencida o inimigo. Continuaremos unidos, civis e militares, como até agora, na defesa da soberania e dos sagrados interesses da pátria estremecida, prontos a repelir, sem descanso ou desfalcamentos, as agressões mais soltes e mais traíçoeiras, porque internas, dos agentes do comunismo internacional, sob os mais variados disfarces ou denominações que vão das *Forças de Libertação* às *Brigadas Vermelhas* dos dias de hoje com os seus execráveis métodos de intimidação de que são exemplos a expropriação, a sabotagem, o seqüestro, o assassinato frio e covarde etc... que pouca ou quase nada sensibilizam a muitos falsos defensores dos direitos humanos, tão atuantes no ataque a um dos raros oásis de tranquilidade, paz e amor do mundo de nossos dias, que é o Brasil.

Aos pranteados e heróicos companheiros que jazem no fundo do mar, no bojo do cruzador Bahia, da Corveta Camaquã, do navio-auxiliar Vital de Oliveira e dos valorosos navios da nossa intímorata Marinha Mercante e, bem assim, aos não menos heróicos companheiros do Exército e da Aeronáutica, que igualmente se imolaram no sacrossanto cumprimento do dever, rendamos hoje o preito de nossa profunda gratidão e saudade, prometendo-lhes lutar até o limite de nossas forças para que o Brasil cristão e democrático cada vez mais se afirme como exemplo de tolerância, liberdade e progresso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carniero, que alteram a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação requerida. Solicito aos Srs. Senadores ocuparem seus lugares. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Itamar Franco, Líder do MDB — Heitor Dias — Agenor Maria — Benjamim Farah — Cunha Lima — Franco Montoro — Hugo Ramos — Lázaro Barboza — Mauro Benevides — Jarbas Passarinho.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende, Líder da ARENA — Accioly Filho — Altevir Leal — Arnon de Mello — Augusto Franco — Benedito Ferreira —

Cattete Pinheiro — Helvídio Nunes — José Sarney — Lourival Baptista — Murilo Paraiso — Otto Lehmann — Renato Franco — Ruy Santos — Vilela de Magalhães — Wilson Gonçalves.

ABSTÊM-SE DE VOTAR:

Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Votaram pela aprovação do requerimento 10 Srs. Senadores; pela rejeição, 16. Houve uma abstenção. Não má *quorum* para deliberação. Em consequência, fica a matéria adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em virtude da falta de número para deliberação, ficam igualmente adiadas para a próxima sessão ordinária, as demais matérias da pauta.

São os seguintes os itens adiados:

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, de Comissões.

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável — 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroportivo, e dá outras providências tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispendo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 13 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Pro-

jeto de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Itálvio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável;

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por sua resistência à censura prévia às suas edições — levantada, apenas, há poucos dias — o jornal *O São Paulo*, da Arquidiocese paulista, acaba de receber o prêmio da Associação Interamericana de Imprensa, placa All-Merenthaler de 1978.

Na citação do prêmio, assinalou a Associação Interamericana de Imprensa que “ao aparecer com freqüência, com espaços em branco, o jornal *O São Paulo* conscientizou, de maneira positiva, seus leitores, sobre a existência de uma medida injusta e deixou marcada para a História esta ação negra dos inimigos da liberdade de imprensa”.

O prêmio será entregue durante a Assembléa-Geral da entidade, que será realizada entre os dias 9 e 13 de outubro próximo, em Miami.

A decisão da Associação Interamericana de Imprensa mostra, também, que não foi em vão a luta travada por aquele órgão de imprensa, com o apoio do Congresso Nacional.

A liberdade de imprensa é fundamental ao nosso desenvolvimento, como Nação culta e civilizada.

Nossa luta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não se tem limitado à denúncia da violação dos direitos dos veículos de comunicação e jornalistas, da tribuna do Congresso Nacional. A censura prévia ao jornal *O São Paulo* foi por nós criticada na sessão de 25 de outubro de 1973, e em oportunidades posteriores. E, no ano passado, propusemos, juntamente com o Cardeal de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal contra atos de censura que atingiam aquele jornal, e envolviam a responsabilidade da Polícia Federal, do Ministério da Justiça e da própria Presidência da República. Esse mandado foi denegado pelo

Supremo, que não tomou conhecimento do pedido, mas não entrou no mérito da medida. O julgamento do Supremo Tribunal Federal foi para o Governo uma vitória de Pirro, porque declarou a todo o País que o ato de um funcionário da polícia é, no Brasil, irrecorribel e não pode ser apreciado nem mesmo pelo Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^e

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — O laurei que V. Ex^e registra, no jornal de São Paulo, é bem um retrato de um prêmio à coragem e à clarividência, e um estímulo à liberdade de imprensa deste País. Pena é que a suspensão da censura não tenha efeito retroativo. O prejuízo que este País teve com esse absurdo de censura nos pulmões da nação, que são os jornais deste País, marca, indelevelmente, esta era de eclipse que estamos atravessando. E não se venha dizer que isso foi uma magnanimidade do Governo. É que, ao contrário do que é dito toda hora, todo o dia, todo governo, por mais autocrático que seja, termina cedendo às pressões do seu povo, pois a voz do povo é a voz de Deus.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado a V. Ex^e pelo apoio que traz a esta manifestação e pela argumentação complementar. Realmente, a liberdade de Imprensa é um desses pontos básicos para que a crítica se exerce, e o primeiro beneficiado é o próprio País e o próprio Governo.

A crítica é uma forma de contribuição ao acerto das medidas, porque quando aponta aspectos negativos acena para as autoridades responsáveis sobre a necessidade de correção.

A censura impede esta crítica, e nesse sentido o jornal, *O São Paulo* prestou magnífica contribuição à vida pública brasileira, pela conscientização que despertou, em toda a opinião pública, com a publicação dos espaços em branco, atestando uma censura que recaía sobre um pequeno órgão da Arquidiocese de São Paulo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Pela primeira vez tenho que fazer um deslocamento geográfico do plenário para poder melhor manter a interlocução com V. Ex^e...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E chegar mais perto da oposição.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... porque eu tenho saudades, e hoje mais do que saudade, justificativas e razões para saudades; do tempo em que nós ficávamos ali justapostos. Mas, já que V. Ex^e foi passado para trás, geograficamente para trás...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — E V. Ex^e foi passado para a frente!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... eu também, por dever de solidariedade, vim para trás, no plenário, para poder colocar algumas palavras sobre o habitual veneno sergipano que foi drenado para o seu pronunciamento. Sobre liberdade de imprensa, é preciso que se compreenda o seguinte: em primeiro lugar se faça uma comparação entre os países do mundo em regime revolucionário e o nosso País. Em todos os outros países em que há o regime revolucionário, a censura à imprensa é total, isto é, não há a menor liberdade de imprensa.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Então é democracia relativa, não?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E em nosso País, em nosso País, repito, a partir do Governo do Presidente Ernesto Geisel,

e numa hora alta da vida mental deste País, que foi a comemoração do Centenário de *O Estado de S. Paulo*, a censura foi suspensa em 99% das publicações brasileiras e na totalidade dos jornais mais importantes deste País. Esta é uma verdade que ninguém pode negar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É uma totalidade de muito relativa!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas nós temos que fazer... V. Ex^a por exemplo é um dos frades maiores do magistério universitário e sabe que nós, bacharéis, temos que operar com o Direito Comparado. Estou dando este aparte para mostrar que em matéria de liberdade de imprensa, e levando em conta o ponto de vista revolucionário, o Brasil foi uma exceção no mundo, o Brasil foi uma exceção no mundo que ninguém de raciocínio honesto pode negar. Apela-se, desafia-se a honestidade dos homens públicos. E digo o seguinte, repetindo: num País em regime revolucionário não existe liberdade de imprensa, e a partir do Governo do Presidente Ernesto Geisel esta liberdade de imprensa surgiu e nele foi completada. Hoje, a liberdade de imprensa é total. Vê V. Ex^a que, no confronto, deve ser destacado o tratamento respeitoso que o Governo do Presidente Ernesto Geisel vem dedicando à vida cultural e às atividades de formação e de informação neste País. Era o aparte que queria dar a V. Ex^a, voltando a lamentar que, geograficamente, V. Ex^a tenha sido posto para trás, e que eu, para praticar esta intervenção, tenha de vir para trás, também.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É da planície que se pode observar melhor a situação da comunidade. Assim, é dessa planície que eu formule uma pergunta. Disse V. Ex^a que nenhum regime revolucionário admite a liberdade de imprensa, e que o Brasil...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eu não disse isto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Então eu não entendi. Peço a V. Ex^a que esclareça.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Nós tivemos fase, no movimento revolucionário brasileiro, em que houve liberdade de imprensa; foi no Governo Castello Branco. Essa liberdade foi, realmente, no interesse nacional, cercada a partir do Ato Institucional nº 5, cujos meses de vida já estão decretados. Mas revolução que se preza não deixa a liberdade de imprensa nem os tribunais, nem o Congresso funcionar. E só indagar. Em outros países foram demitidos juízes, foram fechadas casas legislativas, e a Revolução brasileira não perdeu o seu propósito democrático.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Diz V. Ex^a revolução que se preza; eu diria "revolução que se despreza" é que faz isto, porque revolução que se preza é uma revolução feita em nome da liberdade e da democracia, e não pode ser incompatível com um regime de liberdade de imprensa; pelo contrário. Nesse sentido, é preciso desfazer equívoco.

Reconheço com V. Ex^a que não se deve — nós que temos criticado duramente o Presidente Geisel — deixar de reconhecer que um dos pontos acertados, e que recebeu elogios de toda a Nação, foi o restabelecimento da liberdade de imprensa em relação aos grandes órgãos, a partir do centenário do jornal *O Estado de S. Paulo*. Talvez grande parte dos erros praticados pelo Governo tenha sido atenuada por essa medida que realmente foi fundamental, o que mostra a importância da liberdade de imprensa. Ela permitiu uma tomada de consciência, que foi ganhando todos os setores da opinião pública e permitiu essa atitude de rebeldia sadia, de inconformidade com o autoritarismo, com o arbitrio, e que hoje se nota em todos os pontos do Brasil. A partir daquela famosa "carta aos brasileiros", no dia 11 de agosto, em que "Estado de Direito, Já", é reivindicado pelos professores universitários; a manifestação do episcopado brasileiro, no famoso documento de Itaici, em que se lembra que se o povo brasileiro não participar das decisões que lhe dizem respeito não aceitará os sacrifícios que lhes estão sendo impostos; a manifestação dos

estudantes que, de forma pacífica, mas ordenada, estão dizendo que não aceitam a marginalização que lhes foi imposta com que alguns lhes pretendem impor; a manifestação dos trabalhadores que, de forma pacífica, iniciaram a livre negociação com as empresas para superar e revogar, de fato, a fixação burocrática e autoritária dos níveis salariais; manifestações da comunidade científica, da agricultura; de setores do próprio Partido do Governo, neste Senado, como a manifestação histórica de Magalhães Pinto, a atitude de independência de Teotônio Vilhena, a posição de rebeldia de Accioly Filho e de outros ilustres parlamentares, que estão demonstrando não aceitar as decisões de arbitrio, dissidências que estão indo para os setores estaduais e, agora, de uma forma mais clara, atitudes de rebeldia, e de independência partidas de lideranças e membros ilustres das Forças Armadas, que assumem uma posição de inconformidade dizendo: chega de exceção, é preciso normalizar rapidamente nossa vida pública. E Rodrigo Octávio, é a atitude desassombrada de Euler Bentes Monteiro, e de outras figuras representativas de nossas Forças Armadas, que estão dizendo, em nome dos ideais da Revolução de 1964: é necessário democracia já. Tudo isso, sem dúvida, liga-se a essa liberdade de imprensa, iniciada nos grandes órgãos, e que só agora alcançou alguns órgãos menores de nossa Imprensa. No País onde um jornal sob censura, e censura existe e ela representa, sempre, uma violação dos direitos humanos.

É por isso que protestamos no passado contra várias violações. E, uma delas, a censura ao jornal *O São Paulo*, atingiu a página do *Diário do Congresso Nacional*, em que havia um pronunciamento meu, como Líder da Minoría e o aparte de V. Ex^a, sobre Senador Eurico Rezende, como Líder da Maioria. Ambos fomos censurados por um beleguim da Polícia de São Paulo. Fizemos o nosso protesto. O Presidente Petrônio Portella acolheu o protesto e mandou uma solicitação ao Ministro da Justiça, mas S. Ex^a nos respondeu, num pequeno ofício, com uma informação decepcionante: "as autoridades policiais consideram conveniente essa censura e nada podemos fazer". Batemos às portas do Supremo Tribunal Federal, propusemos um mandado de segurança contra o Presidente da República, o Ministro da Justiça e o Chefe da Polícia Federal, porque são eles os co-responsáveis por essa medida.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite-me V. Ex^a complementar o meu aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E no Supremo Tribunal a preliminar foi a de não tomar conhecimento. E não tomar conhecimento por quê? Porque se considerava que qualquer ato, praticado por uma autoridade policial, em qualquer canto do Brasil, é irrecorrível, é insusceptível de apreciação pelo Poder Judiciário. O Governo ganhou, mas como disse, foi uma vitória de Pirro, porque aquela decisão do Supremo significou a proclamação perante o mundo de que, no Brasil, o ato de uma autoridade policial era irrecorrível, estávamos sujeitos ao arbitrio total. Isto, sem dúvida, na continuidade da luta, contribuiu para essa decisão final, que nós saudamos. O Governo acabou de retirar a censura aos jornais *O São Paulo*, *Movimento* e *Opinião* e restabeleceu, assim, um clima de liberdade de Imprensa. Temos ainda uma espécie de autocensura e a censura em outros veículos, como rádio e televisão.

Nós reconhecemos, como é de justiça, o acerto da medida e o passo dado e hoje viemos aqui para saudar o jornal *O São Paulo*, que teve a sua luta reconhecida pelo prêmio que acaba de receber da Associação Interamericana de Imprensa.

Nossa luta continua. Estamos longe de haver atingido aquele limiar de liberdade de Imprensa, que deve existir numa nação civilizada e culta, porque a Imprensa não é apenas a Imprensa escrita; o rádio e a televisão devem também estar abertos ao debate, e não ficar fechado, como está, à informação, ao debate e à crítica a atos que interessam a toda a Nação.

Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Falarei como Líder do Governo, para responder ao discurso de V. Ex^a, em virtude de

uma colocação de caráter militar que V. Ex^e deu ao seu pronunciamento; falarei oportunamente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Apenas estranho que a Liderança da Maioria só se considere sensibilizada para falar em nome da Maioria, quando haja qualquer possibilidade de referência a problemas militares.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^e permite-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É evidente que os problemas militares têm importância, mas, meu prezado colega, as Forças Armadas são um dos instrumentos a serviço da Nação. Acima das Forças Armadas está o Congresso Nacional, que representa o povo de nossa terra. É por isso que considero válida qualquer intervenção de V. Ex^e, mas estranho que só quando haja uma possível referência às Forças Armadas V. Ex^e se considere sensibilizado para, em nome da Maioria, falar à Nação.

Ouço o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Veja V. Ex^e como é inconsequente a defesa do arbítrio e, principalmente, quando parte de um cultor de Direito, como é o ilustre Professor Senador Eurico Rezende. S. Ex^e deita hosanas porque, afinal de contas, esta Revolução é um pouco melhor do que a outra revolução permanente que está por detrás da Cortina de Ferro, pois, aqui nós já temos um pouco de liberdade de imprensa. Mas, S. Ex^e, que é ardoroso defensor da "Revolução-que-se-preza" — na terminologia jurídica do ilustre professor, ele, que também é governador por uma decisão revolucionária, passa a ser defensor da Democracia quando acontece aquilo que aconteceu no colégio eleitoral de São Paulo. Aquilo não é mais uma "Revolução-que-se-preza"; aquilo não é mais um governador feito por consenso revolucionário; aquilo foi um jogo limpo de Democracia, segundo foi dito por um porta-voz do próprio Governo. Veja V. Ex^es. Ex^e disse, e muito bem, que coube ao Presidente Geisel o alívio à censura brasileira. Mas isso, colocado na balança que há de ser feita no fim do seu Governo, ainda lhe traz "um saldo eminentemente negativo". É preciso lembrar que quando Sua Excelência veio ocupar a Presidência da República, não havia o Senador "biônico", não havia eleição indireta para Governador e o nosso Congresso não havia sido fechado no regime anterior. Era o que queria dizer a V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E eu acrescentaria: havia a campanha eleitoral, com o debate e a participação dos partidos na televisão e no rádio, que era a forma de combater o abuso do poder econômico, porque de maneira gratuita os partidos têm, por lei, no Brasil, acesso à televisão e ao rádio. Isso lhes foi tirado por um ato ilegítimo, a cima da lei, que é ato do Poder Legislativo, por um ato isolado do Presidente da República que, fechou o Congresso e, estendeu essa proibição às eleições majoritárias. Grave retrocesso que retira da opinião pública o direito de ao acesso à informação, ao debate e à crítica. Esperamos que antes da realização das eleições se restabeleça esta possibilidade do debate, pelo rádio e televisão, dos problemas nacionais, para que os partidos possam apresentar o seu programa.

Quero acrescentar que não se trata, apenas, de um direito que a Nação tem, mas trata-se do respeito ao princípio que é anterior a qualquer ordem jurídica, que é o princípio da igualdade:

"Todos são iguais perante a lei."

É por isso que a lei é uma norma geral, aplica-se a todos e, no Brasil, está havendo uma grave violação desse princípio, porque o candidato que a ARENA apresentou já foi à televisão e falou à Nação. A norma que o "Pacote" de abril pretendeu estender às eleições majoritárias, foi violada, em primeiro lugar, pelo candidato General João Baptista Figueiredo, que foi à televisão e apresentou o seu programa. É evidente que a Oposição não ficará impassível e o Brasil não ficará insensível. Não nos venham dizer que são princípios

revolucionários ou ordem revolucionária, porque agindo assim estão desmoralizando a palavra "Revolução"...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... porque isto significa engodo, significa mentira.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminent Senador Franco Montoro, V. Ex^e faz muito bem, nesta tarde, em julgar uma vez mais o comportamento do Governo, que adota, sempre, dois pesos e duas medidas. No bojo do discurso veemente de V. Ex^e, saudando o jornal *O São Paulo* por estar livre, agora, da censura prévia...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E por haver recebido um prêmio internacional.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — ... e por haver recebido um prêmio internacional, a que fez jus pela sua tenacidade, pela sua luta em favor do primado das liberdades, V. Ex^e, no bojo desse pronunciamento, lembra o triste episódio que antecedeu o "pacote de abril", quando esta Casa foi fechada, a pretexto de se fazer uma reforma judiciária, que nunca foi feita, V. Ex^e faz muito bem, eminent Senador Franco Montoro, em lembrar que a famigerada Lei Falcão, que veio impor o silêncio como norma das campanhas políticas, que veio impedir que a Nação pudesse dialogar consigo mesma, agora, esta mesma Lei Falcão é fraudada, exatamente, por aqueles que por ela foram responsáveis, no instante em que o candidato à Presidência da República, — escolhido solitariamente e imposto à ARENA por um homem só, — comparece à televisão para, naturalmente, tentar vender aos brasileiros pelo menos um pouco daquilo que o Governo, de há muito tempo, insiste em fazer com que o povo sinta que ele procura agir no interesse legítimo do País. Em verdade, o comparecimento do candidato oficial da ARENA vai ensejar, por parte da Oposição legal brasileira, bater às portas dos tribunais, para que, também, os canais de televisão sejam franqueados ao outro lado da medalha, para que o povo possa conhecer o outro lado da verdade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado a V. Ex^e

Sr. Presidente, o debate suscitou uma série de temas de importância para a vida pública brasileira, particularmente sobre a importância da liberdade de imprensa.

Mas, o nosso objetivo era registrar o prêmio concedido ao jornal *O São Paulo*.

Ao conceder o prêmio A II-Mergenthaler de 1978 pela resistência democrática de *O São Paulo*, a Associação Interamericana de Imprensa dá ênfase a um princípio que é fundamental à vida pública: a liberdade de imprensa, a independência dos Parlamentos e dos Tribunais, a autonomia das Universidades e o respeito aos direitos dos indivíduos e dos grupos sociais, que constituem a base indispensável de uma sociedade aberta ao progresso.

É de justiça por isso saudar nesta oportunidade a significativa vitória de *O São Paulo*, como estímulo e reconhecimento de sua luta corajosa em defesa dos direitos humanos.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Hugo Ramos.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Sr. Presidente, pedi um aparte ao meu nobre colega Franco Montoro para declarar a S. Ex^e e à Casa que todas as vezes que se tem o receio de perder a liberdade ela mesma se torna inútil. O simples fato de ter receio de perdê-la tor-

na-a inútil. E aqui, agora, V. Ex^a faz uma ponderação ao ilustre Senador Eurico Rezende, quando salienta que S. Ex^a apenas se exaltou no instante em que as Forças Armadas foram colocadas em foco pelo discurso de V. Ex^a. Acresce, no entanto, que neste mesmo discurso V. Ex^a coloca o Senado e o Congresso Nacional acima das Forças Armadas. E faz muito bem V. Ex^a em colocar o Congresso, que representa o povo, acima das Forças Armadas, porque assim V. Ex^a se coloca, pelo menos, ao meu lado para impugnar uma candidatura militar dentro do nosso Partido, alvorocada pelos inautênticos, porque autênticos são aqueles que prezam realmente o programa partidário.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Acima de qualquer dos organismos que integram a nossa vida pública está a Nação, e ela é representada pelo Congresso. Considero a afirmativa de que o Congresso brasileiro, eleito até este momento pelo voto direto da nossa população, é o representante autêntico do povo brasileiro. Não vejo diferença entre um civil e um militar para o exercício de uma função pública, não tenho preferências e não tenho animosidades. Penso que, neste momento, aquilo que nos deve unir, a todos, da Oposição, do Governo e aqueles que não pertençam aos partidos, mas que, pertencendo à Nação brasileira, têm seus olhos voltados para o bem comum de nossa Pátria, a grande bandeira deve ser a da luta pela normalização de nossa vida pública em termos de democracia. Democracia já, sem retardamentos; estado de direito e estado de justiça. Aliás, a História revela que sem democracia não se obtém o autêntico desenvolvimento do País, sem democracia não se obtém um regime de justiça social. É por isso que hoje, de todos os setores de nossa vida pública, estão surgindo manifestações inequívocas de que a Nação não tolera a continuidade do arbítrio. A Nação quer democracia já.

Este apelo há de nos unir a todos, e futuramente discutiremos a respeito de candidaturas e de nomes, e como sempre, de forma democrática, a Convenção de nosso Partido tomará uma decisão que será, como foi no passado, acatada por todos. Nossa luta neste momento deve ter por objetivo atender a esse anseio que vem das bases de todo o País, democracia já.

Com este apelo se casa perfeitamente a manifestação que neste momento fazemos, de homenagem ao bravo órgão da imprensa brasileira, que soube, manter a iuta pela liberdade de imprensa, ver terminado o período de exceção que o atingiu e ver a sua luta coroada com um prêmio que lhe é concedido pela Associação Interamericana de Imprensa.

Queremos, hoje, saudar a liberdade de imprensa como uma das grandes manifestações dessas liberdades que são a base de um regime culto e civilizado. Eu diria que há três grandes liberdades pelas quais é preciso lutar, unidos, acima de partidos e de divisões: a liberdade política, que é a liberdade de voto, a liberdade de imprensa e a liberdade sindical, pela qual a comunidade trabalhadora de nossa terra luta também pelos seus direitos, sem a concessão paternalista de benesses ou de benefícios, mas com o reconhecimento do direito que tem de participar das decisões que lhe dizem respeito. E sem dúvida é um dos sintomas mais sadios do momento é verificar que essas liberdades estão sendo afirmadas, conquistadas, e não doadas paternalisticamente pelo Governo; conquistadas de forma sadia, não violenta, de forma pacífica mas efetiva.

É preciso saudar no dia de hoje essas três grandes liberdades: liberdade de imprensa, liberdade sindical e liberdade política. É em nome dessas liberdades que o MDB, e seguramente todo o Senado Federal, rende a sua homenagem ao bravo jornal *O São Paulo*, que deu magnífico exemplo ao País na sua luta em defesa intransigente da liberdade de imprensa e dos direitos humanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Senador Franco Montoro errou em termos de raciocínio e de previsão, quando anunciei que ao revés de continuar a aparte-l-o eu iria ocupar o microfone da Casa para fazer um pronunciamento autônomo, dando a entender que esta minha posição derivou do fato de S. Ex^a haver feito comentários a militares no seu discurso. Não foi isso. Identifico em S. Ex^a um democrata autêntico, ...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Obrigado a V. Ex^a

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... um dos melhores homens públicos com que São Paulo presenteou o Senado Federal.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É bondade de V. Ex^a

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — É que a referência de S. Ex^a a militares foi feita de um modo infeliz. S. Ex^a, no ardor do seu discurso, colocou a possível candidatura do General Euler Bentes Monteiro como caracterizando divergência nas Forças Armadas.

Ora, Sr. Presidente, com isso, S. Ex^a deu dimensões espaciais...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... a uma simples circunstância.

Permito o aparte e até folgo se V. Ex^a retificar.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Queria que V. Ex^a explicasse o seu pensamento. Pelo que ouço, V. Ex^a entendeu ou ouviu de meu discurso uma referência à divisão das Forças Armadas, feita pela apresentação de candidaturas?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não. Divergência nas Forças Armadas. V. Ex^a fez referências a divergências nas Forças Armadas e apontando como concusas, primeiro, a liberdade de imprensa; segundo o surgimento, por via de consequência, da candidatura, ou possível candidatura Euler Bentes Monteiro e que, depois, seria objeto de um "pito" cativante da parte do nosso emblemado Senador Hugo Ramos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte para tornar claro o meu pensamento? (Assentimento do orador.) Não me refiro a divisões de Forças Armadas.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^a falou divergências.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Ou divergências. Assinalei, numa análise que fiz, as manifestações que estão surgindo em todos os setores da sociedade brasileira, reclamando democracia, já, e mencionava professores universitários, agricultores, empresários, comunidade científica, trabalhadores, setores da própria ARENA e lideranças militares. O que eu aponto é um fato, incontestável e altamente sadio, que não representa nenhuma diminuição às nossas Forças Armadas. Pelo contrário, só significam, mostrando que, como o Brasil, também as Forças Armadas, por várias de suas lideranças mais autênticas, estão manifestando o mesmo desejo de rápida normalização democrática de nossa vida pública.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — É que V. Ex^a colocou várias cadeiras, para nelas tomarem assento os que divergem, o que é próprio do regime democrático, mas resolveu colocar o General Euler Bentes Monteiro numa poltrona destacada...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Citei dois que me ocorreram. Citei Rodrigo Otávio, também. E poderia citar dezenas de outros.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... procurando, com isso, provar que há divergências militares. E V. Ex^e, agora, tornou a emenda pior do que o soneto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não. Tornei a realidade real.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não. V. Ex^e entende, pela sua explicação, agora, que, se surgir a candidatura do General Euler Bentes Monteiro, ela será uma liderança militar no exercício eleitoral, quando não há liderança militar em processo eleitoral, e nem pode haver. Foi este o sentido da inconformidade manifestada, com muita cordialidade, pelo seu nobre colega de Partido e até vizinho, confrontante aí de Bancada parlamentar. O General Euler Bentes Monteiro, se vier a ser candidato pelo Movimento Democrático Brasileiro, não será na sua condição de líder militar.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Estou de acordo com V. Ex^e.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Então, V. Ex^e está dizendo mais para a Taquigrafia, visando uma retificação, do que mesmo para o seu pobre e modesto colega.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não, desfazendo um equívoco. Estou procurando é desfazer equívocos.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Se me permite, Senador, se não vem como líder militar, muito menos como líder político, porque não tem votos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Só lamento que V. Ex^e esteja dilargando a fronteira do constrangimento do seu colega Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permita então, que esclareça. Não fiz qualquer referência à candidatura à Presidência da República e tenho um ponto de vista claro e reafirmando no discurso de hoje. E, por isso, o pseudo-envolvimento de V. Ex^e não atingirá o meu pronunciamento. Acho que é necessário unir todos aqueles que lutam pela democracia já. Não considero oportuna a discussão do problema da candidatura eventual à Presidência da República, e muito menos o nome de candidatos. É V. Ex^e que está se antecipando a algo que não foi dito, pelo menos, por mim.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Não foi dito por ninguém.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e está querendo construir algo que é, até este momento, um castelo na imaginação brilhante de V. Ex^e. Não houve uma referência no meu discurso a esse respeito.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É a nostalgia da escolha livre.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^e que solicitasse ao Senador Gilvan Rocha para se comportar dentro dos limites do Regimento e oportunamente pedir o seu aparte.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — O aparte já está devidamente pedido.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pediria a V. Ex^e, Sr. Presidente, que acionasse o Regimento.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estou pedindo um aparte a V. Ex^e.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — A minha discussão até agora é com o eminentíssimo Senador Franco Montoro.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — O que não impede de eu pedir um aparte a V. Ex^e.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Com o Senador Franco Montoro que foi colocado lá atrás por um grupo de

colegas seus, em cujo elenco se destacou o Sr. Senador Gilvan Rocha. Então, eu quero dar uma atenção ao meu colega que ingressou no ostracismo da Bancada. Quero dar preferência, no debate, à presença do Sr. Senador Franco Montoro, e não àquele que liderou o movimento contra o Sr. Senador Franco Montoro.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Aliás V. Ex^e é homem de preferências. Mas quero dar um aparte a V. Ex^e. V. Ex^e permite?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Estamos falando em democracia, Sr. Presidente, e a minha opção aqui é a favor do ilustre competidor que foi derrotado. E não, por enquanto, com o ilustre comandante da vitória da atual Liderança.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Anoto as observações de V. Ex^e e tenho segurança que os Srs. Senadores vão observar o Regimento.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Porque o meu tempo é escasso, disponho apenas de meia hora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^e está com a palavra.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Muito obrigado a V. Ex^e, Sr. Presidente.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O Sr. Senador Franco Montoro...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas nem a mim V. Ex^e concede o aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... deixou-se trair quando falou...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Então o problema do ostracismo é pretexto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito aos Srs. Senadores que somente interfiriam mediante solicitação formal de aparte.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o problema agora é da Mesa, não é mais meu.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^e dá ou não o aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Há uma insubordinação do senador lotérico ao meu discurso. O problema é da Mesa, se posso continuar a falar ou não. O senador lotérico não quer que eu fale.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^e está com a palavra, pode dar continuidade ao seu discurso. Os Srs. Senadores observarão o Regimento, seguramente.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O Sr. Senador Franco Montoro, foi, *data venia*, desastrado na sua última colocação, porque ao falar no nome do General Euler Bentes Monteiro...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Dentro da forma regimental, V. Ex^e concede-me o aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — No momento não. Responderá ao aparte do Senador Franco Montoro e em seguida darei o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Agora estou satisfeito, V. Ex^e finalmente responde. Aguardarei.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu disse, no princípio, que iria dar o aparte a V. Ex^e. Pode deixar que V. Ex^e vai fazer os 10 pontos na loteria do aparte, a oportunidade será dada a V. Ex^e.

O Sr. Senador Franco Montoro ao falar sobre o General Euler Bentes Monteiro, fez uma referência, pelo menos implícita, a uma possível candidatura daquele lustre militar, pelo Movimento Democrático Brasileiro à Presidência da República.

Disse S. Ex^e que não tratou de candidaturas, mas...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e fala em referência implícita.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... a falha das palavras de S. Ex^e entra em contradição flagrante com a realidade dos fatos. Hoje, precisamente hoje, prosseguem em Brasília aqueles contatos do Movimento Democrático Brasileiro visando a lançar aquela candidatura à Presidência da República. E nem foi outra razão que houve a oportuna intervenção do ilustre Senador Hugo Ramos.

Mas, Sr. Presidente, disse em parte anterior, que revolução que se preza não deixa imprensa livre, Congresso funcionando, nem juízes com os mesmos membros dos seus tribunais. A Revolução brasileira foi diferente, ela operou a toda carga a eliminação daquele calamitoso estado de coisas vigente em 1964; deixou o Congresso funcionando, assegurou a liberdade de imprensa. Quando empreguei a expressão — revolução que se preza não deixa aquelas franquias — foi para fazer o elogio da Revolução brasileira porque, lamentavelmente, tivemos revoluções aqui, em nossa vizinhança geográfica e mental, que determinaram a suspensão total de todas as garantias constitucionais públicas e individuais, situação que, infelizmente, predomina até hoje.

Então, no quadro das revoluções mundiais, a Revolução brasileira se destacou como um movimento de compromisso seriamente vinculado com a democracia, com o direito e com a liberdade. Isso porque revolução significa controle e intervenção. E a Revolução brasileira abriu mão de vários desses instrumentos de intervenção e de controle. Foi uma Revolução *sui generis*, principalmente no panorama da América Latina, com uma vocação evidente e mais do que vocação, com o pacto de devolver ao País todas as franquias democráticas, através da reestruturação, do estado de direito.

O Sr. Lázaro Barbosa (MDB — GO) — Permita-me V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Concederei oportunamente.

Mas, Sr. Presidente, o Senhor Presidente da República, por determinação Constitucional é o Chefe Supremo das nossas Forças Armadas. E, no Governo atual, temos na curul presidencial um militar ilustre. Pois bem, foi o General Ernesto Geisel, foi o Presidente da República que no dia primeiro de dezembro do ano passado, anunciou à Nação a sua decisão de realizar as reformas políticas, visando a restauração plena do nosso Estado de Direito.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Permitirei oportunamente.

Ora, Sr. Presidente, já que o Sr. Senador Franco Montoro deseja identificar num militar a garantia das reformas, é o caso de se perguntar: quando foi que o ilustre e honrado General Euler Bentes Monteiro fez a sua primeira manifestação em favor das reformas políticas liberalizantes? Foi antes ou depois de 1º de dezembro do ano passado?

S. Ex^e só assumiu compromisso com as reformas democratizantes depois que, em torno de seu nome, passou a operar a curiosidade do MDB, curiosidade esta que, mais tarde, iria se transformar numa manobra de envolvimento e, hoje, é público e notório que a grande maioria do MDB o deseja como candidato à Presidência da República.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e, agora, um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Então, Sr. Presidente, se se fizer um confronto...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... entre a posição do Presidente Ernesto Geisel e a posição do General Euler Bentes Monteiro, possível candidato do MDB, em matéria de reformas políticas, nós iremos verificar — e isto é rudimentar, isto é de uma clareza tropical — que a primazia, o primorismo coube ao Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^e, agora, um aparte, nobre Líder?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E que o eminentíssimo General Euler Bentes Monteiro passou a se comprometer com o programa do MDB, que condona eleições indiretas, depois que verificou que, graças ao nobre Senador Magalhães Pinto, o MDB teve mais uma frente para manifestar o seu inconformismo.

Então, não há que se identificar no General Euler Bentes Monteiro a bandeira inicial a ser desfraldada em favor da nova fronteira democrática para este País. A iniciativa coube ao Presidente Ernesto Geisel, cumprindo o compromisso do Movimento de Março de 1964.

(Pedidos de apartes simultâneos.)

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não darei. Vamos ver se tenho tempo para concluir o meu pronunciamento. Anotei aqui alguns pontos....

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^e dispõe de 5 minutos.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Cinco minutos, ou dez minutos. Não sei.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Exatamente 5 minutos.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Então, pediria ao nobre colega que não apartasse. Não poderei conceder apartes.

St. Presidente, de qualquer maneira é saudável, tenho dito isto por aí, que o MDB procure um candidato militar à Presidência da República, porque muitas vezes ocupei esta tribuna para defender os militares de acusações, às vezes injuriosas, partidas, não de todo o MDB como um partido, mas de vários elementos do MDB, daqueles elementos radicais. O que hoje desejam não é um processo democrático normal. No momento em que os radicais do MDB aderiram à possível candidatura do General Euler Bentes Monteiro, o seu objetivo foi tentar desesperadamente um confronto militar, que jamais ocorrerá. Não há divergências nas Forças Armadas. O que há são manifestações isoladas, escotearas, de alguns oficiais que manifestam o seu ponto de vista político. Mas, confundir essas manifestações como divergências das Forças Armadas, é querer jogar o disco muito além da marca.

St. Presidente, o Sr. Senador Franco Montoro disse que não se está cuidando de candidatura, que isto é secundário.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É o que V. Ex^e está fazendo, no meu discurso não há referência a candidatura.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O de que se cuida é de idéias, de programas. Pois bem, quando se transformou o processo de eleição direta em indireta nos Estados, a liderança do MDB, nesta e na outra Casa, as duas lideranças, fizeram as piores críticas à Aliança Renovadora Nacional, porque concordaram com o processo de eleição indireta, quando o nosso programa estabelece a defesa da eleição direta.

Sofremos as piores críticas. Pois bem, o programa do MDB, neste ponto, é igualzinho ao da ARENA. É contra a eleição indireta, mas fisicamente entendeu de liberar a eleição indireta no

Estado do Rio de Janeiro: o Senador Orestes Quêrcia já está, desesperadamente, querendo a liberação em São Paulo também, mandando o programa do MDB às favas e consagrando a contradição. Engolindo aquelas críticas feitas à ARENA, o MDB, agora, em reuniões, em contatos coloquiais deseja participar da eleição indireta para a Presidência da República.

Então, pergunto: um Partido que age assim, que autoridade ética tem para criticar o programa do outro Partido, o comportamento do outro Partido frente ao seu programa?

Não tem autoridade ética nenhuma, Sr. Presidente!

Era este o momento que quis aproveitar, para responder a uma discussão que tive com o próprio Senador Franco Montoro, quando exigia de mim e de meus companheiros que nos insurgissemos contra a eleição indireta de Governadores de Estado, porque o programa da ARENA pregava a eleição direta. Agora, S. Ex^e e seus companheiros defendem a eleição indireta, não apenas no Estado do Rio de Janeiro mas, principalmente, para a Presidência da República.

Daí porque, Sr. Presidente, não se trata de uma atitude política do MDB. Quando o assunto é suave, ele invoca o programa, quando o assunto é diferente, invoca a fisiologia.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Não apoiado!

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — A fisiologia! O que deseja é o poder, mesmo virando as costas para suas idéias e para o seu programa.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Queremos que o povo eleja. V. Ex^e está de acordo, assine a emenda. Tem uma emenda à disposição de V. Ex^e, para transformar as palavras em fato.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — Solicito aos Srs. Senadores que só apartiem mediante a aquiescência do orador.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E o meu tempo está se esgotando.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — E a nossa paciência também.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E mais ainda, Sr. Presidente: o MDB estimulou a candidatura do eminentíssimo Senador Magalhães Pinto à Presidência da República, endossou a sua pregação, aderiu ao seu inconformismo. Daqui uns dias, se for escolhido o General Euler Bentes Monteiro candidato à Presidência da República....

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Lançado por V. Ex^e

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... o Senador Magalhães Pinto vai procurar vários parlamentares, inclusive Senadores do MDB, e dizer: "Até tu, Brutus!" Vale dizer, estão deixando, na margem da estrada, o Senador Magalhães Pinto, entendendo que é muito melhor ficar com um militar do que com um civil. E justamente nisso está a terceira contradição do MDB. Isto que o Sr. Senador Franco Montoro disse, de que não importa civil ou militar, foi uma frase de efeito, porque o MDB realmente, desde que foi criado, é contra qualquer candidatura militar à Presidência da República. Isto consta na memória do Senado, consta dos Anais da Câmara dos Deputados, isto se deu em vários discursos, durante as eleições de 1974, 1976, sempre contra uma candidatura militar, achando que um civil é que devia ocupar a Presidência da República. Pois bem, surgem dois nomes, duas alternativas, uma civil, que é o Senador Magalhães Pinto, uma militar, o General Euler Bentes Monteiro. Então, já estão deixando o Senador Magalhães Pinto na poeira da estrada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Ex^e dar conclusão ao seu discurso. O tempo de V. Ex^e já está esgotado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e está acima da Convenção.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — É o que o noticiário de hoje nos revela. Já estão preparando, no MDB, uma missa de réquiem com relação ao Senador Magalhães Pinto.

Eu me lembro, Sr. Presidente, que o Senador Itamar Franco foi o pioneiro, foi quem primeiro lançou a candidatura do Senador Magalhães Pinto, aqui. Não vá S. Ex^e ter o constrangimento de o Senador Magalhães Pinto, como disse agora, chegar perto do Senador Itamar Franco e dizer: "Até tu, Brutus!"

Então, Sr. Presidente, o que o MDB deseja é ingressar na era da fisiologia, mandando às favas as suas idéias e os seus programas partidários (Muito bem!).

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que falará pela Liderança da Minoria.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Repetidas vezes aqui tenho falado sobre problemas que afligem os carteiros do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos — DCT, transformado na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT. É preciso insistir sempre, pois já que à Oposição é vedado ascender ao Governo, nada nos resta senão dar eco à voz das camadas mais sacrificadas de nossa população.

E, mais uma vez, venho transmitir aos governantes apelo dos carteiros. E o faço lendo carta que recebi do Sr. Joel Guedes de Assunção, presidente da Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil. Expõe ele, com objetividade, problema que afeta a numerosos servidores, cujo apelo espero venha a ser ouvido e atendido.

Diz, em sua carta, o presidente da Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil:

"Os carteiros aqui representados pela sua Entidade de Classe a Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil, vêm muito respeitosamente solicitar e encarecer a bondosa atenção de V. Ex^e para o que passam a expor:

I — Com a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em Empresa a situação de seu funcionalismo passou a ser de instabilidade. Pois de positivo nada se sabia. Só havia rumores e boatos;

II — Mais tarde foi editado um decreto concedendo e dando prazo para opção. Porém a Portaria da Empresa era omisa quanto a situação econômica na qual ficaria o optante. As informações ou eram imprecisas ou eram desestimuladoras. Em consequência só um número ínfimo resolveu arriscar-se a uma opção que deixava dúvidas;

III — Destarte a Empresa já vinha admitindo servidores pelo regime da CLT, aos poucos, foi colocando os antigos funcionários em disponibilidade;

IV — Nessa situação esdrúxula é que se encontram, entre os demais, os Carteiros há mais de três anos;

V — Quando há redistribuição de pessoal, os Carteiros não são aceitos sob a alegação de que não existe esse cargo no órgão designado, e os que aceitam colocam os Carteiros como Auxiliares de Portaria com o salário mínimo inferior ao que nós recebemos ou seja Cr\$ 1.773,00 (um mil e setecentos e setenta e três cruzeiros). E assim vivemos enjeitados como indesejáveis sem o aceno senão humilhante, irmos todo mês ao guichê do banco receber vencimentos pelo que não produzimos, quando temos condições de prestar serviço. Jui-

gamos impatriótico ganhar sem trabalhar; receber sem nada dar em troca.

Nossa sugestão, nobre Senador, é a de que a EBCT ao invés de admitir novos funcionários, nos reaproveitasse em seus quadros mediante uma compensação nos nossos vencimentos, pois é sabido que os carteiros por ela admitidos possuem níveis salariais superiores ao nosso. Com essa medida ganharia a Empresa que viria a contar com o concurso de seus antigos, leais e experientes servidores. Ganharia, também, o erário que ficaria desonerado de despesa improdutiva.

“Não desejamos de forma alguma permanecer na ociosidade quando muitos anos nos distanciam da aposentadoria. Estamos aptos para o trabalho e queremos ser úteis à coletividade. Não somos e não desejamos ser párias do Serviço Público.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores:

No dia 26 de maio realizou-se, em Aracaju, a 215ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE, durante a qual foram aprovados dezessete projetos constantes da pauta, seis dos quais de interesse de Sergipe.

A reunião fez com que se deslocassem para a capital do meu Estado os integrantes do Conselho Deliberativo daquele órgão, representantes dos Estados abrangidos pela SUDENE. O encontro foi proveitoso, tanto pela apresentação dos novos projetos, como pela troca de opiniões entre os seus participantes.

E cabe, aqui salientar os cuidados com que o Secretário do Planejamento, Economista Dijison Menezes Barreto, cuidou dos preparativos para a reunião e a boa acolhida aos Governadores e autoridades que lá compareceram.

Muito já empreendeu a SUDENE em favor do desenvolvimento do Nordeste, que muito deve a esse organismo regional, a cuja frente se acha, hoje, o Dr. José Lins Albuquerque. Mas muito mais esperamos todos da SUDENE, pois os problemas do Nordeste continuam graves e numerosos.

Na verdade, esperamos que em breve cessem as limitações operacionais ora impostas à SUDENE, cuja ação há de ser dinamizada e fortalecida. Isso porque não há dúvida de que o futuro nordestino muito dependerá da atuação do organismo regional criado para impulsionar o seu progresso, uma das mais belas e justas iniciativas já surgidas no Brasil.

Sr. Presidente, a reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE propiciou oportunidade para que o Governador José Rollemberg Leite fizesse uma explanação sobre os três anos de seu Governo, abordando problemas e assuntos da maior relevância para Sergipe.

Dada a significação do discurso proferido pelo Governador do meu Estado, sua incorporação em nossos Anais se torna necessária, pois nesse pronunciamento são focalizadas questões prioritárias para o desenvolvimento sergipano e se mostra o enorme esforço do Governo estadual para a sua rápida e adequada solução.

Assim sendo, requeiro seja considerado parte integrante deste meu discurso o pronunciamento do Governador José Rollemberg Leite durante a 215ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE. E aproveito a oportunidade para felicitar o Governador por sua objetiva explanação, que realça a grande administração que vem fazendo, desde que foi escolhido pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel para Governador de Sergipe! (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR JOSÉ ROLLEMBERG LEITE DURANTE A 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDENE, EM ARACAJU

1. Saudação

Exmo Senhor Superintendente da SUDENE,
Exmos Senhores Governadores,
Exmos Senhores Conselheiros,
Exmos Senhores Deputados e Senadores,
Demais Autoridades.
Minhas Senhoras e Meus Senhores.

Em nome do Governo e do Povo Sergipano, desejo apresentar a todos a nossa saudação pela presença dos Senhores nesta ducentésima décima quinta (215ª) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE aqui em Aracaju.

A nossa alegria é imensa, porque, nesta Unidade Federada, reúnem-se Governadores e Representantes de vários organismos federais e regionais, para discutirem num diálogo aberto e produtivo, os problemas que afligem esta imensa Região brasileira.

Neste *forum* tão bem representativo do pensamento nordestino, o Estado de Sergipe sente-se bastante honrado de ter assento e patrocinar esta Reunião.

Somos, Senhor Superintendente, Senhores Conselheiros, dos que acreditam no desenvolvimento desta Região e, por acreditar, procuraram também emprestar a nossa colaboração nesta luta tão árdua contra o subdesenvolvimento e a miséria. Estamos conscientes do nosso papel de liderança local e, neste plenário, sentimo-nos partícipes na condução de uma política coerente e harmônica para o Nordeste supere todos os obstáculos que se interpõem ao seu efetivo desenvolvimento. Desenvolvimento que é a própria razão-de-ser da SUDENE, essa Autarquia Federal que é símbolo de luta na defesa dos interesses desta Região e de sua laboriosa gente.

Sejam bem-vindos Senhor Superintendente, Senhores Governadores, ilustradas Autoridades. E recebam do povo sergipano o solidário apoio pelo trabalho de Vossas Excelências, e no qual está depositado a confiança dos que desejam um Brasil regionalmente integrado.

2. O Esforço Governamental

Permitam-me os Senhores fazer agora um breve relato do trabalho que vem realizando o Governo do Estado, num testemunho de que também aqui estamos integrados às diretrizes do desenvolvimento regional e nacional.

2.1. Infra-estrutura

A — Saneamento Básico

Três projetos estão merecendo a preocupação maior do Governo, pelo que representam em termos de benefícios sociais a serem proporcionados ao sergipano:

— Adutora Sertaneja — antes de março de 1975 foram construídos 31 km de rede geral e de subadutoras, atendendo quatro cidades: São Francisco, Canhoba, Nossa Senhora de Lourdes e Itabi. Nesses três anos de administração construiu-se 47 km de adutoras e subadutoras, atendendo mais três cidades: Graccho Cardoso, Feira Nova e Nossa Senhora da Glória. Já estão em início de construção novos 33km, abrangendo o trecho Nossa Senhora da Glória/Carira. Ao final da construção da Adutora Sertaneja, 11 municípios serão atendidos, correspondendo a toda a área do polígono seco de Sergipe.

— Adutora do São Francisco, com 98km de extensão, e capacidade de vazão de 5.000m³/hora, trazendo água do rio São Francisco para atender as Plantas de Amônia e Uréia, ao Projeto Potássio, ao Complexo de Indústrias Químicas de Base de Sergipe, bem como para reforço de todo o sistema de abastecimento d'água de Aracaju;

— A Adutora de Itabaianinha, em convênio com o FSESP, numa extensão de 24km, objetivando o atendimento de água potável aos municípios de Itabaianinha e Tomar do Geru.

B — Educação

Recuperar a rede física, antes de construir novas escolas, foi a estratégia do Governo no setor da Educação. Em Aracaju e em todos os municípios do Estado, o Governo recuperou escolas, ampliando-as em salas de aula, em dependências, quadras esportivas, áreas de recreação e bibliotecas, equipando todas com mobiliário adequado e moderno. Também, por força do crescente aumento de matrícula, novas escolas foram construídas e em condições satisfatórias.

Nesses três anos de Administração, 246 escolas foram recuperadas na Capital e no Interior, e foram construídas 360 novas salas de aula, propiciando, assim, mais de 30 mil novas vagas escolares.

Ainda no Interior, foram implantadas 33 escolas de 1º Grau completas e uma unidade de 2º Grau.

Tudo isto sem deixar o Governo de se preocupar, *pari passu*, com a valorização do magistério em termos de aperfeiçoamento profissional e de melhoria do nível salarial.

C — Transportes

Sergipe é o Estado mais bem servido de estradas e a densidade rodovia pavimentada/km de estradas é a melhor do Nordeste.

Nesses três anos, foram construídos 700 km de novas estradas, dos quais 170 km foram asfaltados. Além disso, estão sendo construídas as rodovias do açúcar, num total de 56 km, velha aspiração dos produtores da mais tradicional indústria sergipana.

Aproximando mais as zonas interioranas de produção dos centros de comercialização e de consumo, procurando integrar o homem do campo ao processo de desenvolvimento, o Governo executou também um amplo programa de construção de estradas vicinais, através de recursos financeiros do POLONORDESTE, CODEVASF e do próprio Estado — mais de Cr\$ 50,0 milhões —, num total de 128 km.

D — Porto

O Governo do Estado resolveu quebrar o tabu sobre o problema do Porto, que tanto tem estrangulado a expansão da economia desta Unidade Federada. Assim é que, com recursos próprios, num volume superior a Cr\$ 20,0 milhões, contratou com a SONDOTÉCNICA, firma especializada nessa área, os estudos de viabilidade econômica e de engenharia básica para o futuro Porto de Sergipe, que, além de atender aos produtos originários das Plantas de Amônia e Líxívia, Potássio e Barrilha, poderá servir também como escadouro a outros produtos tanto de carga geral como de graneis.

E — Turismo

Também o turismo tem merecido a atenção do Governo do Estado e dentre os projetos de maior envergadura merecem destaque os seguintes:

a) Complexo Hidromineral de Salgado, no Interior do Estado, constando de Hotel balneário e piscinas públicas, construído em local que aproveita o clima, a água e a pequena distância de Aracaju;

b) Programa de reconstrução de Cidades Históricas, onde estão contempladas as tradicionais e históricas cidades de São Cristóvão e Laranjeiras;

- c) Construção do Centro de Turismo, em Aracaju;
- d) Aumento da oferta de Hotéis.

F — Saúde

O Governo traçou uma política realista para o setor de saúde pública, unindo os seus esforços aos dos diversos órgãos que atuam no Estado. O efeito foi benéfico porque permitiu uma atuação em todo o território sergipano, tanto na prevenção, à qual se dá maior ênfase, como no combate às doenças.

A regionalização da assistência médica foi uma das principais preocupações do Governo, através da construção ou recuperação de Unidades Hospitalares, em municípios estratégicamente localizados no Interior do Estado, como sejam: Estância, Propriá, Itabaiana e

Porto da Folha, além de postos médicos instalados em vários outros municípios.

Também aqui, o treinamento de pessoal para os serviços de saúde pública foi uma tônica. Mais de 900 pessoas foram treinadas.

Amplio programa de Interiorização da Medicina vem sendo desenvolvido em Sergipe, com a contratação de 62 profissionais, duplicando-se o número de médicos no Interior do Estado.

G — Habitação

Dentro das metas traçadas em seu 1º Plano de Desenvolvimento Económico e Social para o quadriênio 1976/1979, o Governo do Estado tem dado ênfase ao aumento da oferta de habitações populares às famílias de baixo e médio rendimento.

Nesses três anos, cerca de 2.100 casas foram construídas pela COHAB-SE e, para o período 78/79, prevê-se ainda a construção de 1.440 novas unidades. Desse total, merece destaque o conjunto habitacional do Bugio, que, após totalmente concluído, atingirá 2.133 casas, abrigando mais de 10.000 pessoas.

2.2. Agricultura

Ensrentar as distorções apresentadas pela produção agropecuária e dar ao setor a condição de participar no desempenho econômico estadual, foi tarefa que o Governo assumiu, alcançando resultados que podem ser considerados proveitosos para o hoje e para o futuro.

A — POLONORDESTE

Experiência vitoriosa em Sergipe, através deste programa e com o apoio financeiro do Governo Federal, objetiva o aproveitamento integrado dos tabuleiros Sul e Norte do Estado, intensificando as atividades agrícolas, melhorando a estrutura de produção e fortalecendo a infra-estrutura econômica e social (estradas vicinais, energia elétrica, saúde, educação e abastecimento d'água), de modo a que se possa aumentar, sobremaneira, a eficiência do setor primário nessas áreas tradicionalmente agrícolas.

Até o presente, já foram aplicados cerca de Cr\$ 110,0 milhões nos tabuleiros Sul, com uma abrangência de 11 municípios e Cr\$ 22,0 milhões nos tabuleiros Norte, onde estão contemplados cinco municípios.

O Banco Mundial, avaliando a experiência de Sergipe no Projeto dos Tabuleiros Sul, pretende, ampliando ainda mais a sua área de atuação para outros quatro municípios, participar também do programa com recursos da ordem de US\$ 70,0 milhões, em quatro anos.

B — Cooperativismo e Colonização

Uma ação pronta e dirigida para dinamizar o setor levou ao fortalecimento do cooperativismo, tradicionalmente aceito e bem sucedido em Sergipe, com a criação de novas Cooperativas.

Assim, além da Cooperativa do Treze, amplamente conhecida na Região e considerada modelo pelos técnicos da SUDENE, novas Cooperativas estão sendo implementadas, como as de Estância, Camurupim em Propriá, Japaratuba, Nossa Senhora da Glória e outras.

Neste sentido foi criado o Fundo de Desenvolvimento Cooperativo, estimulando a compra de terra, financiando a produção e fortalecendo o sistema de comercialização agrícola das Cooperativas.

Na área da Colonização o Governo do Estado está realizando uma experiência piloto e inovadora. Desbravando 670ha de terra bruta, a Fazenda Sergipe irá abrigar 45 famílias, transformando-se em um novo centro de produção agrícola e de fixação do homem ao meio rural.

C — Outros Programas

Além dos Programas do POLONORDESTE e de Desenvolvimento Cooperativista, alguns outros Programas empreendidos pelo Governo do Estado, na área agrícola, merecem também destaque:

— Produção de alimentos e melhoria do estado nutricional em áreas de baixa renda. Projeto experimental que atinge a qua-

se 7.000 Km² do território sergipano, beneficiando diretamente mais de 3.000 famílias e atingindo indiretamente a uma população de cerca de 150 mil habitantes:

— Subsídios de 50% da parte de mecanização e insumos para as culturas de milho, feijão e algodão, resultando um aumento substancial na produção, com uma área cultivada nova de mais de 1.000 hectares;

— Introdução de novas culturas, principalmente de maracujá, abacaxi e café;

— Estímulo à comercialização, através da compra antecipada da produção agrícola, possibilitando ao produtor a garantia de preços justos e mantendo a formação de estoques reguladores.

2.3. Indústria

O Governo trabalha para fazer Sergipe maior e acredita que o caminho da industrialização é a grande via do desenvolvimento.

A — Distritos Industriais

Não só com o fortalecimento e ampliação do Distrito Industrial de Aracaju — principal polo dinâmico do Estado — e que já emprega mais de 1.500 operários, preocupa-se também o Governo com a incorporação de áreas interioranas ao processo de Industrialização, de forma a dinamizar outros pólos, desconcentrando assim a ação governamental. É o caso dos distritos industriais de Estância (zona sul do Estado), em fase de consolidação, e o de Propriá (zona norte), em fase de estudos.

B — Programa de Apoio à Pequena e Média Empresa

Com a colaboração financeira do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEBRAE), o Estado de Sergipe vem realizando um amplo programa de assistência técnica e treinamento às pequenas e médias empresas do Estado, tanto na Capital como no Interior, objetivando, com isso, o seu fortalecimento, expansão e absorção de novos contingentes de mão-de-obra.

Por outro lado, visando a ampliar cada vez mais a área de atuação desse Programa, extendendo-a também àquelas pequenas empresas cujo acesso às instituições de crédito, pelo seu tamanho, se tornava mais difícil, o Governo criou, com recursos próprios, o Programa de Microempresa, e, através do Banco do Estado de Sergipe, Cr\$ 5.0 milhões foram colocados à disposição dessas empresas.

C — Agroindústrias

Objetivando primordialmente a integração cidade-campo, com o aproveitamento industrial de determinados produtos agrícolas junto às suas fontes de produção, foi estimulada a modernização da agroindústria açucareira do Estado e foi incentivado a implantação dos projetos de Amido Glucose (beneficiamento da mandioca), Frutos Tropicais (massa de tomate e doces de frutas) e a FRUTENE (indústria de sucos de frutas). Pelos resultados positivos desta primeira ação, novos estudos estão sendo realizados, no sentido de tornar mais amplo este programa de agroindústrias no Estado.

D — O Complexo de Indústrias Químicas de Base

I — O Modelo Pretendido

Consciente o Governo do Estado de que os seus projetos de desenvolvimento, face à estrutura do setor agrícola e a composição das atividades industriais, por si só não apresentarão respostas substanciais que promovam uma transformação radical no panorama econômico de Sergipe, procurou definir novas estratégias de ação e, dentro delas, o aproveitamento integrado das potencialidades minerais do Estado, mostrou-se como a alternativa mais válida para, no médio e no longo prazos, dar a Sergipe uma feição econômica nova, condicionando inclusive maiores impulsos aos tradicionais setores produtivos.

Como a parte maior desses recursos minerais está concentrado em uma área mais ou menos comum, razão ainda maior para que se desenvolvessem estudos que indicassem as interligações de um aproveitamento também conjunto. Nasceu assim o Projeto do Complexo

de Indústrias Químicas de Base de Sergipe, o qual procura fortalecer os trabalhos que vêm sendo empreendidos no Estado pelo Governo Federal, especificamente através da PETROBRÁS (Produção de Petróleo e Gás Natural), PETROBRÁS FERTILIZANTES (Planta de Amônia e Uréia) e PETROBRÁS MINERAÇÃO (Projeto Potássio e Magnésio Metálico).

Assim sendo, o modelo proposto para Sergipe e já aprovado pelo Governo Federal levou em consideração os seguintes aspectos:

1. Utilização dos sais evaporíticos existentes na Área de Reserva Nacional (carnalita, silvinita, sal-gema e taquidrita);

2. Aproveitamento do gás natural existente em Sergipe, associado ou não ao petróleo;

3. Disponibilidade de calcário para maior integração das unidades industriais propostas;

4. Integração das unidades industriais entre si, visando ao máximo aproveitamento, desde a exploração das jazidas até o processo industrial nas suas diferentes gerações, com ampla economia de escala para todo o conjunto industrial.

II — As Unidades Integrantes do Complexo

As unidades integrantes deste Complexo estão programadas em três etapas:

1ª Etapa:

— Fábrica de Amônia e Uréia, para produção de 300 mil t/ano de amônia e 363 mil t/ano de uréia;

— Fábrica de cloreto de potássio para produção inicial de 500 mil t/ano;

— Fábrica de barrilha, com 200 mil t/ano de capacidade instalada;

— Uma fábrica de cimento "Portland" para produção de 500 mil t/ano.

2ª Etapa:

— Fábrica de soda cáustica e cloro, para produção de 17.000 t/ano de soda e 150 mil t/ano de cloro;

— Uma unidade de eteno, com capacidade de 150 mil t/ano;

— Uma unidade de dicloroetano (DCE), para produção de 296.000 t/ano;

— Uma unidade de PVC/MVC, para produção de 150.000 t/ano.

3ª Etapa:

— Uma planta de magnésio metálico, para 40 mil t/ano;

— Uma fábrica de ácido sulfúrico, para produção de 350 mil t/ano;

— Uma fábrica de ácido fosfórico, com produção estimada em 208 mil toneladas/ano;

— Uma unidade de monofosfato de amônia (MAP) para 200 mil toneladas/ano;

— Uma fábrica de fertilizantes complexos tipo N.P.K., para produção de 350 mil t/ano.

III — O Complexo Integrando a Economia Estadual, Regional e Nacional

Como este Complexo é possuidor de elevado efeito multiplicador, cujos reflexos se farão sentir não apenas no próximo Setor Industrial, mas também na agricultura, no comércio e nos demais serviços, a velocidade de transformação da economia estadual será muitas vezes maior do que a apresentada por qualquer outro programa de desenvolvimento que tenha suas bases assentadas unicamente na estrutura tradicional da economia.

Além de promover transformações aceleradas na economia estadual, o Complexo de Indústrias Químicas de Base de Sergipe irá consolidar o eixo químico-petroquímico do Nordeste, aumentando assim a capacidade produtiva regional e nacional, dentro das metas preconizadas pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Finalmente, a concretização deste Complexo será também uma questão de justiça para com o Estado de Sergipe, que, dispondo de tantas matérias-primas básicas, sempre foi colocado à margem do processo de desenvolvimento regional e nacional.

3. Um Trabalho que poderia ser ampliado

Aqui está, Senhor Superintendente, Senhores Conselheiros, um sumário da nossa ação à frente do Governo de Sergipe nesses três anos de administração.

Entretanto, muita coisa ainda poderíamos concretizar e tornar maior os efeitos deste nosso trabalho, se mais agressiva fosse a ajuda dos Organismos Federais e Regionais ao Estado de Sergipe.

Não obstante todo o apoio já recebido, apesar da consciência que esses Organismos têm da seriedade dos nossos objetivos, entretanto, pelas próprias injustiças do passado, no qual Sergipe muitas vezes foi preterido em seus anseios de também desenvolver-se, torna-se necessário que esta Unidade Federada seja agora olhada sob um novo prisma ótico. Este pedido do seu Governante retrata uma reivindicação e uma constante ansiedade do povo sergipano: da classe política, dos empresários, dos estudantes, enfim, de todas as camadas sociais do Estado.

A classe política anseia para que o desenvolvimento de Sergipe torne uma realidade e que projetos como o do Porto, do Complexo Químico de Base, das Adutoras, do Potássio, da Barrilha, do Magnésio Metálico, sejam reconhecidos como de interesse nacional e regional e efetivamente apoiados técnica e financeiramente, bem como definitivamente implantados.

A classe empresarial deseja firmemente que os seus projetos sejam contemplados com os recursos a eles alocados, segundo os seus respectivos cronogramas, e que a entrada em funcionamento dos mesmos não seja postergada, trazendo prejuízos diretos e indiretos ao Estado e aos próprios empresários. Que o FINOR se transforme realmente em um instrumento de promoção do desenvolvimento, de auto-sustentação e de compensação, principalmente para aquelas economias mais atrasadas, reduzindo-se o "gap" entre elas e os Estados do Nordeste mais prósperos.

Os estudantes, que acreditam no progresso deste País, também fazem refletir as suas aspirações através da palavra deste Governante, no sentido de que sejam efetivamente eliminadas as disparidades regionais e de renda, que o Nordeste se integre mais ao resto do País, através da concessão pelo Poder Federal, de instrumentos de política econômica mais sólidos e exequíveis.

Finalmente, é o povo que, acreditando em seus mandatários, expressa a sua aspiração de um trabalho participativo, em que seja concedida maior prosperidade para todos dentro de um processo igualitário de desenvolvimento regional.

A estas aspirações de toda uma comunidade, também se associam os anseios do seu Governante. E estes anseios se refletem na necessidade de que a voz de Sergipe seja mais ouvida: de que as prioridades para um Estado pequeno e pobre como o nosso nunca sejam preteridas; para que dentro dos organismos federais se restabeleça a consciência de que a uniformidade na tomada de decisões sempre traz prejuízos aos Estados pequenos; de que, se realmente pretende-se desenvolver o Nordeste, necessário também se faz eliminar as disparidades internas, aquinhando melhor aqueles Estados mais pobres como Sergipe, como forma de compensação para que possam acompanhar o ritmo de desenvolvimento dos seus irmãos economicamente mais fortes.

Senhores, o Estado de Sergipe sempre tem lutado com dignidade pela superação do seu atraso econômico. O esforço do seu Governante não tem sido em vão e a sua ação tem sempre se manifestado em todas as direções e em todos os organismos.

Estamos cônscios de um dever bem cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao ser divulgado o texto do Projeto de Lei Orgânica da Magistratura, enviado ao Congresso pelo Presidente da República, registraram-se, em todo o País, manifestações de desencanto e até de revolta, partidas dos nossos círculos jurídicos, os quais, há mais de um ano, aguardavam, com ansiedade, a importante proposição.

Iniciada a sua tramitação pela Câmara dos Deputados, quase 800 emendas foram apresentadas à redação original, numa demonstração evidente das imperfeições nela contidas, cuja correção está sendo postulada naquela Casa Legislativa.

Concomitantemente, magistrados e advogados, reunidos em suas respectivas entidades representativas, formalizaram contundente protesto contra numerosos dispositivos do referido projeto, reclamando a sua imediata reformulação.

Ainda domingo, a imprensa destacou, em entrevista, o pensamento de alguns juristas em torno do assunto, entre os quais o Professor Miguel Reale Junior, da Faculdade de Direito de São Paulo.

Hoje, a Ordem dos Advogados do Distrito Federal, através de seu Presidente Assu Guimarães, critica o documento, fazendo-o de modo incisivo, conforme se lê no *Jornal de Brasília*.

"O Governo faz acenos de abertura política ao mesmo tempo em que remete ao Legislativo um projeto que reduz a figura do juiz, tradicionalmente cultuado em toda a comunidade."

Mais adiante, ressalta o dirigente da OAB, do Distrito Federal:

"Acredito que o Governo está punindo a essência de celeridade nos julgamentos de processos. Acontece que isso se deve não a problemas com o juiz pessoalmente, mas à própria máquina emperrada do Judiciário, ou seja, limitado número de funcionários, de juízes e de condições de trabalho. Entristecemos o fato de que, quando se está na expectativa da devolução dos predicamentos da magistratura, eis que vem um projeto de conteúdo tipicamente inconstitucional, minimizando a pessoa do magistrado, a ponto de fazê-lo alvo de denúncias por parte dos escrivães de cartório."

Constata-se, assim, uma reação nacional contra o mencionado projeto, a justificar, plenamente, a sua retirada pelo Presidente da República, para um reexame por parte dos setores governamentais competentes.

Com isso, o Executivo poderia rever os dispositivos mais veementemente criticados, partindo para a elaboração de novo texto, a ser enviado ao Congresso, após o recesso de julho.

Trago, assim, Srs. Senadores, para a tribuna do Senado, um apelo de advogados e magistrados brasileiros, na esperança de que venha o mesmo a ser acolhido pelo Chefe da Nação, diante do clamor decorrente dos graves senões insertos no bojo da citada postura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 104, de 1978 (nº 175/78, na origem), de 22 de maio, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Joaquim Justino Ribeiro para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de

Recursos, na vaga, destinada a membros do Ministério Públíco Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Oscar Corrêa Pina.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 106, de 1978 (nº 179/78, na origem), de 26 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Décio

Meirelles de Miranda, Ministro do Tribunal Federal de Recursos, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Olavo Bilac Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

ATA DA 99ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA.

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Queríca — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 164, DE 1978

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1978. — **Henrique de La Rocque.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 104, de 1978 (nº 175/78, na origem), de 22 de maio, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Joaquim Justino Ribeiro para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga, destinada a membros do Ministério Públíco Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Oscar Corrêa Pina.

Meirelles de Miranda, Ministro do Tribunal Federal de Recursos, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Olavo Bilac Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 106, de 1978 (nº 179/78, na origem), de 26 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Décio Meirelles de Miranda, Ministro do Tribunal Federal de Recursos, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Olavo Bilac Pinto.

As matérias constantes da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea b do art. 402 do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito dos senhores funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a falar da situação dos inativos e do chamado "pessoal redistribuído", tão prejudicado com a implantação da Reclassificação de Cargos. E o farei limitando-me a transcrever trecho de carta que recebi de Luzia da Costa Ribeiro, acompanhada de sugestão para resolver o problema dos "redistribuídos" do ex-DCT, Fundação Osvaldo Cruz, IBGE e outros para outros órgãos da administração direta e indireta.

Em sua carta, diz, com procedência, D. Luzia da Costa Ribeiro:

"Muito se tem falado que os inativos carecem de justiça, por terem sido reclassificados na inicial de carreira, até em CPI o problema tem destaque.

Os redistribuídos têm bradado, também por JUSTIÇA, porém, ELA ainda não apareceu, estamos marginalizados dos nossos direitos.

Na CPI a ser instalada, poderia constar da pauta a situação dos redistribuídos, que somente agora, meados de 1978, estão sendo reclassificados na inicial de carreira, quando na situação anterior já haviam atingido o seu final.

Não será esta parcela de funcionários redistribuídos que concorrerão para aumento de despesas dos cofres públicos e consequentemente a inflação."

E a sugestão, bem fundada, que acompanha a carta é a seguinte:

"Estamos sendo reclassificados na inicial da carreira a qual concorremos, depois de havermos atingido o final na

situação anterior. EXEMPLO: Postalista e Oficial de Administração que ocupam os níveis 12, 14 e 16, incluídos na referência 24, inicial da carreira de Agente Administrativo, juntamente com os níveis 6, 8 e 10 de carreiras correlatas.

Com a criação deste Quadro Paralelo ou Quadro Complementar, ficariam em igualdade de condições com os colegas regidos pela Lei nº 1.711/52 — Estatuto dos Funcionários Públicos da União — já reclassificados desde 1974.

- a) nível 12 na referência 29
- b) níveis 14 e 16 na referência 32
- c) com direito ao acesso até o final da carreira a que corresponder.

O Quadro Paralelo ou Complementar, seria especial criado para os redistribuídos, não podendo ser admitido, sobre pretexto algum, funcionários novos para este quadro.

Teriam os funcionários deste Quadro Paralelo, também, em igualdade de condições com os colegas da Administração Pública Federal, já reclassificados, no devido tempo, aos atrasados desde 1974.

O acesso às vagas que ocorrerem, em qualquer circunstância, somente seria permitido aos funcionários do mesmo quadro de níveis mais baixos.

A extinção da vaga se daria no momento em que não houvesse funcionários com direito ao acesso, paulatinamente o quadro desapareceria.

Existe o precedente do pessoal oriundo da PORTOBRÁS, antigo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Departamento Nacional de Estradas de Ferro, que já ocupa esta situação, sem que tenha sido estabelecido por Lei.

O pessoal da PORTOBRÁS foi reclassificado antes da redistribuição, logicamente no novo órgão não poderia ocupar vagas que dizem não existir.

Também nós poderíamos ter sido reclassificados em nossas repartições de origem, não estando ainda peregrinando uma situação melhor, a qual temos direito líquido e certo."

Sr. Presidente, formulo votos para que o Governo ouça este apelo e a ele dê ouvidos, estendendo ou solicitando benefício já concedido ao pessoal da PORTOBRÁS, a fim de se amenize a dura situação dos "redistribuídos" que não podem ser vítimas das mudanças administrativas feitas pelo Governo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que hoje abordarei, seguindo minha velha prática de comentar problemas e situações que dizem respeito ao interesse público — o assunto de que falarei não se reveste mais daquela característica de novidade, peculiar aos temas de que se ocupa o parlamento em plenário.

O assunto, alvo de minha presente atenção, já envelheceu e nem mesmo sei, a esta altura, que tipo de evolução e de conclusão marcou o ciclo do estranho fenômeno que o constituiu.

Isso pouco importa, Sr. Presidente, pois não me preocupa tanto o assunto, a que aludirei a seguir, na sua emergência episódica, nos seus graves efeitos momentâneos mas, sim, a dramática e imensa insegurança que os ditos graves efeitos momentâneos demonstraram existir, para todos nós, brasileiros, circunstancialmente, e seres humanos inseridos na massa dos 4 bilhões de habitantes que hoje constituem, aproximadamente, a população da Terra.

Refiro-me, Sr. Presidente, aos insólitos fenômenos há pouco registrados no litoral do extremo sul do País, começando por uma surpreendente agitação das águas marinhas. No testemunho insuspeito de habitantes locais foi uma ressaca que atingiu proporções talvez não alcançadas, por nenhuma outra, pelo menos há trinta anos.

A segunda parte da história é representada pela mortandade em grande escala da fauna marinha na região. Primeiro, vieram dar à praia milhares de mariscos e peixes de pequeno porte, imobilizados pela morte...

Depois, foram chegando às praias, também mortos, peixes de grandes proporções, desconhecidos alguns e até mamíferos da região Polar Antártica.

Em seguida ao dantesco episódio dessa mortandade, outras coisas inquietantes aconteceram. Animais de grande e pequeno porte existente na região — cavalos, bois, cães e gatos, entre outras — passaram a apresentar sintomas alarmantes de morbidez, percorrendo um rápido ciclo que não tardaria a encerrar-se na própria morte.

E as populações locais logo se tornaram, também, vítimas — participantes da imensa tragédia ecológica. Odores desconhecidos foram trazidos à praia, pelo vento, e as pessoas logo sentiram ardência nos olhos, passando a lacrimejar, a tossir e a sentir fadiga. Houve, inclusive, duas ou três mortes, não claramente ligadas à atmosfera poluidora que envolveu a região, mas com fortes indícios de que existiria uma relação entre elas e o envenenamento ocorrido na área.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, perdoem-me a recapitulação, talvez cansativa, de um assunto que já saiu das manchetes. Acho, aliás, em nome do interesse público, que nos devemos preocupar mais, exatamente, com aqueles assuntos que não figuram mais nas manchetes de imprensa...

Voltemos, pois, ao fio da questão. Preocuparam-se as autoridades e os técnicos, em louvável esforço, em encontrar explicações científicas, objetivas, para o amplo distúrbio.

Duas hipóteses principais ganharam então o primeiro plano nas especulações. A primeira delas seria a da poluição provocada por elementos químicos contidos na carga de um navio do Lóide Brasileiro, naufragado na área, em 1971. Trata-se do navio *Taquari* que, ao ir ao fundo, transportava sete toneladas de propileno e outras sete toneladas de etileno — tóxicos altamente inflamáveis, usados como aditivos para a gasolina.

A dita carga não envolveria, em qualquer escala, a presença de mercúrio. Contudo, exames feitos na urina de certo contingente de pessoas da região revelou nela a presença dessa perigosa substância.

A outra idéia aventada é que tudo se explicaria pela ocorrência do fenômeno chamado de maré vermelha. Ela é assinalada pela multiplicação em larga escala, de dinoflagelados, que, depois, morrem em milhares, acompanhando a formação de um gás poluidor.

Todavia, um cientista gaúcho, o professor Milton Guerra, vice-presidente do Centro de Estudos Toxilógicos do Rio Grande do Sul, vinculado à Universidade de Pelotas, não concordou com essa hipótese, argumentando que nos seus exames notara ausência de algas e microorganismos formadores da mencionada maré vermelha.

Disse, ainda, o professor, não acreditar que a maré vermelha tenha sido a causadora da poluição no litoral gaúcho, pois seus efeitos não são tão danosos como os que vêm ocorrendo, entre os quais já detetamos — são palavras do professor — o isotiocianato de metila. O importante agora, acrescentou, é descobrir a procedência das substâncias identificadas.

Ignoro a conclusão final a que se chegou e duvido, em princípio, da própria validade dela, ante a imprecisão dos fatores incidentes no painel geral do desastre — e, sobretudo, dado o nosso despreparo técnico para enfrentar e superar mistérios desse tipo.

Tais fatos, invariavelmente, quando ocorrem no Brasil, logo geram um longo, interminável e inócuo debate acadêmico, mas, não se chega a uma limpida e concreta conclusão final, inspiradora de necessárias medidas saneadoras. Base ou ponto de partida de uma política nacional que poderia, afinal, corrigir o desajuste, defendendo a Nação.

Falando há dias, na Câmara, na CPI da especulação imobiliária, o Sr. Paulo Nogueira Neto, Secretário Especial do Meio Ambiente, teve a oportunidade de dizer que a perpetração de atentados ao

meio ambiente, no universo urbano, comprometendo a qualidade de vida, é uma decorrência da falta de uma legislação adequada, preservadora do interesse humano em tais questões...

Sr. Presidente, tudo isso se inter-relaciona. A poluição dos mares, das cidades, dos meios rurais, dos rios, das regiões polares. Tudo isso compõe a unidade de um só problema.

Falei em regiões polares, porque já foram encontrados nelas, no underground dos icebergs, resíduos industriais altamente poluidores, inclusive radioativos.

Estamos, pois, todos nós — a Humanidade inteira — face a uma gravíssima situação. Pergunta a propósito o falecido historiador Toynbee, na derradeira de suas obras — se o homem acabará consumando o assassinato da Mãe Terra, ou se conscientizará, a tempo, do abismo que está cavando com a sua loucura e consequente irresponsabilidade.

O fato a que fiz referência no início deste discurso, evidenciado no holocausto de milhares de seres vivos no litoral sul do Brasil, trouxe à baila fatos outros, ligados à ação poluidora exercida irresponsavelmente sobre a superfície do Planeta, por agentes diversos.

Foi enfatizada, por exemplo, a história de um navio finlandês — originário do porto de Skoldvik, navio chamado Enskei, que a 15 de março de 1973 partiu de sua base com uma carga de 680 barris de arsênico para despejar no Atlântico Sul.

Os promotores da operação-despejo, por qualquer motivo, não conseguiram mantê-la em sigilo. O objetivo da viagem transpirou, houve protestos dos governos do Brasil, da Argentina, do Uruguai, dos países africanos; houve advertências da ONU. Finalmente o barco ancorou nas Canárias — de onde a Espanha logo o expulsou.

O governo da Finlândia prometeu, então, vagamente, "armazenar" o arsênico numa cidade do sul do país... E nunca mais se soube do destino do navio e de sua carga mortífera.

Acredito, de minha parte, que ele tenha acabado por aliviar-se dela em qualquer ponto ignorado do mar oceano.

Esse foi um fato divulgado, provocador de debates e de reações. Pergunto eu agora: e os que não o são?

Ao que vários indícios fazem crer, os países superindustrializados do Hemisfério Norte adotaram, de há muito, a prática aparentemente adequada a seus interesses, de despachar para outros mares e outras longitudes, o lixo indesejável de algumas de suas fábricas.

Essa prática prende-se e explica-se, inclusive, em função da filosofia que preside a industrialização nos velhos países capitalistas, onde a expansão não obedece a parâmetros do interesse humano. Essa industrialização é conduzida através do emprego de tecnologias sofisticadas, intensivas, de capital, poluidoras e vorazes consumidoras de matéria-prima — em vez de empregar tecnologias intensivas de trabalho, que são as que convêm ao interesse real dos seres humanos.

Um crime está sendo perpetrado, no momento, sobre a face da Terra, Sr. Presidente. Mas, o surpreendente equívoco do criminoso, ou dos criminosos — é que, nos atentados ao meio ambiente perpetrados em qualquer ponto deste louco e errante mundo chamado Terra, o equívoco, repito, é que as vítimas do crime acabarão sendo também eles próprios, os atuais agentes dos atentados genocidas...

O assunto precisaria ser considerado universalmente, com a urgência e a seriedade sugerida pela sua própria gravidade. Todos os povos — ou a parte de cada povo existente sobre a face da Terra, interessada na sobrevivência da Humanidade — são parte legítima na questão que ora procuro enfocar.

Ignoro o grau exato de importância que o Itamarati está dando à preservação das condições ecológicas em nível mundial — mas, ao que os silêncios fazer crer, ele vem colocando o tema, discretamente, no porão subterrâneo dos assuntos de segundo plano...

Faço um apelo veemente e pessoal ao Chanceler Azeredo da Silveira — cuja dedicação à causa do Brasil no plano ecumônico foge a quaisquer dúvidas — faço um apelo, repito, para que se tome sem demora outros rumos nessa área. O depósito de lixo industrial no Atlântico Sul, ou qualquer outro oceano, é um crime de lesa-humanidade e precisa ser tratado como tal, enquanto é tempo, nos organi-

mos internacionais e, também, no contexto dos tratados bilaterais de comércio, navegação e intercâmbio técnico e científico que viermos a negociar.

Ou fazemos isso — concluo — ou estaremos, também nós, por omissão, engajados entre aqueles — organismos, indústrias, nações, indivíduos — hoje voltados para gigantesca e grotesca empresa de preparar, a longo prazo, o suicídio do Homem, antigo e irresponsável tripulante, e ainda suposto dono desta pesada e heterogênea astronave que ainda temos sob nossos pés. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Regimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973 e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto em separado do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aerooviário e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo “vil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de

Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 10 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978-Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

— 11 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Segurança Nacional, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, dos Senhores Senadores Italívio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido, do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1978 (CN), que “dispõe sobre a representação judicial das entidades do Sistema Nacional de Previdência Social nas Comarcas do interior do País e a sua representação Administrativa nos Municípios onde não possua órgão próprio”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1978

Às dezesseis horas do dia quinze de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Renato Franco, Lenoir Vargas, Ruy Santos, Alexandre Costa, Otair Becker, Wilson Gonçalves, Adalberto Sena e os Deputados Antônio Gomes, Passos Pôrto, Henrique Pretti e Nosser Almeida, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1978 (CN), que “dispõe sobre a representação judicial das entidades do Sistema Nacional de Previdência Social nas Comarcas do interior do País e a sua representação Administrativa nos Municípios onde não possua órgão próprio”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Osires Teixeira, Orestes Quêrcia e Franco Montoro e os Deputados Osmar Leitão, Menandro Minahim, Aldo Fagundes, Airton Sandoval, Genervino Fonseca, Fernando Cunha e Jorge Moura.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofícios das Lideranças da ARENA do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senadores Osires Teixeira, Renato Franco, Alexandre Costa, Otair Becker e os Deputados Antônio Gomes e Menandro Minahim, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores Lourival Baptista, Jésé Freire, Saldanha Derzi, Virgílio Távora e os Deputados Nereu Guidi e Hélio Campos, respectivamente.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Wilson Gonçalves, que emite parecer favorável ao Projeto na forma apresentada e contrário às Emendas de nºs 1 e 2.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, faltando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1978 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância o crédito especial de Cr\$ 3.838.000,00, para o fim que especifica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1978

Às dezesseis horas do dia treze de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1978 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância o crédito especial de Cr\$ 3.838.000,00, para o fim que especifica”, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Otto Lehmann, Ruy Santos, Osires Teixeira, Lourival Baptista e Wilson Gonçalves e os Deputados Rafael Faraco, Homero Santos, Prisco Viana e José Bonifácio Neto.

Deram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Cunha Lima e Dirceu Cardoso e os Deputados Hélio Campos, Nosser Almeida, Antônio Gomes, José Maurício, Noide Cerqueira, Walter Silva e Jorge Uequed.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente da Comissão, Deputado José Bonifácio Neto, abre os trabalhos comunicando aos Senhores Membros da Comissão o recebimento do ofício da Liderança da ARENA do Senado Federal, propondo as substituições dos Senhores Senadores Heitor Dias e Virgílio Távora, respectivamente, pelos Senhores Senadores Helvídio Nunes e Lourival Baptista. Em seguida, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é aprovada pela Comissão.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Ruy Santos, que emite o seu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 13, de 1978 (CN), salvo melhor juízo.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1978 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em favor da Secretaria de Previdência Complementar, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00, para o fim que especifica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1978

Às dezesseis horas do dia quinze de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Renato Franco, Ruy Santos, Cattete Pinheiro, Jarbas Passarinho, Otair Becker, Henrique de La Rocque e Italívio Coelho e os Deputados Nosser Almeida, Daso Coimbra, Antônio Gomes, Henrique Fanstone e José Maurício, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1978 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em favor da Secretaria de Previdência Complementar, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00, para o fim que especifica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Dirceu Cardoso, Agenor Maria e os Deputados Sinal Boaventura, Menandro Minahim, Tarcísio Delgado, Antônio Aninelli, Aloísio Santos e Mário Frota.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofícios das Lideranças da ARENA do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Renato Franco, Otair Becker, Italívio Coelho e o Deputado Menandro Minahim, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores Lourival Baptista, Vilela de Magalhães, Saldanha Derzi, Virgílio Távora e o Deputado Hélio Campos, respectivamente.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável ao Projeto na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, faltando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1978-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.625, de 9 de maio de 1978, que "acrescenta parágrafo ao artigo 15 do Decreto-lei nº 1.493, de 7 de dezembro de 1976, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1978

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezenas horas e trinta minutos, na sala Clóvis Beviláqua, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Alexandre Costa, Itálvio Coelho, Jurbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Renato Franco, Ruy Santos, Adalberto Sena e Deputados Antônio Gomes, Nossa Almeida, Daso Coimbra, José Thomé e Octacílio Queiroz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1978-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.625, de 9 de maio de 1978, que "acrescenta parágrafo ao artigo 15 de Decreto-lei nº 1.493, de 7 de dezembro de 1976, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lourival Baptista, Evelásio Vieira, Itamar Franco e Deputados Célio Marques Fernandes, Antônio Ferreira, Ernesto Valente, João Gilberto, Hildérico Oliveira e João Cunha.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente, Senador Adalberto Sena, comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Srs. Senadores Alexandre Costa, Henrique de La Rocque e Lourival Baptista, para integrarem a Comissão em substituição aos Srs. Senadores Helvídio Nunes, João Calmon e Otto Lehmann, respectivamente.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Antônio Gomes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 54, de 1978-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes do Secretário:
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Otaí Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvécio Nunes
Jairzinho Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho**Local:** Anexo II — Térreo**Telefones:** 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa**Local:** Anexo II — Térreo**Telefone:** 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otaí Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Otaí Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Dérzi
3. Itálvio Coelho	3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	

MDB

1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

ARENA

1. Heitor Dias
2. Jairzinho Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Otaí Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvécio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

Suplentes

1. Vilela de Magalhães
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. José Sarney

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Querínia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domício Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Itamar Franco	2. Cunha Lima
3. Adalberto Sena	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Vilela de Magalhães	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarso Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Hugo Ramos
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares**ARENA**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenair Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Dirceu Cardoso

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

- 1. José Guiomard
- 2. Vasconcelos Torres
- 3. Virgílio Távora
- 4. Augusto Franco
- 5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

- 1. Alexandre Costa
- 2. Braga Júnior
- 3. Dinarte Mariz

MDB

- 1. Agenor Maria
- 2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

- 1. Lenoir Vargas
- 2. Accioly Filho
- 3. Augusta Franco
- 4. Heitor Dias
- 5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

- 1. Alexandre Costa
- 2. Gustavo Capanema
- 3. Vilela de Magalhães

MDB

- 1. Adalberto Sena
- 2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Laurival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

- 1. Alexandre Costa
- 2. Luiz Cavalcante
- 3. Braga Júnior
- 4. Laurival Baptista
- 5. Vilela de Magalhães

ARENA

Suplentes

- 1. Otto Lehmann
- 2. Teotônio Vilela
- 3. Wilson Gonçalves

MDB

- 1. Lázaro Barboza
- 2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Terceiro

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LÉDA
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

— Emendas Constitucionais nºs 1 a 10. Atos Institucionais nºs 1 a 17
Atos Complementares nºs 1 a 103. Leis Complementares nºs 1 a 29.

Edição de 1972 c/5 suplementos: I, de 1973; II, de 1974; III, de
1975; IV, de 1976; e V, de 1977.

LEGISLAÇÃO CITADA E ALTERADORA. SINOPSE.

**PREÇO:
Cr\$ 40,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEIS ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS

Textos atualizados em vigor das Leis Orgânicas Municipais dos Estados da Federação brasileira. Índices e notas.

EDIÇÃO: JULHO DE 1976
2 tomos

PREÇO:
Cr\$ 100,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00